

DIARIO OFFICIAL

Brasilianische Bank für Deutschland.
Rua da Quitanda n. 119.

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO XLVII — 50ª DA REPUBLICA N. 29

CAPITAL FEDERAL

TERÇA-FEIRA 4 DE FEVEREIRO DE 1903

As assignaturas do «Diario Official» são pagas adeantadamente: na Capital Federal á Thesouraria da Imprensa Nacional e nos Estados, ás Delegacias Fiscaes do Thesouro Federal e ás Alfandegas e custam:

Por anno..... 24\$000

Por nove mezes..... 18\$000

Por seis mezes..... 12\$000

Os funcionarios publicos da União que autorizarem o desconto mensal de 1\$500 em seus vencimentos, terão direito ao recebimento da folha pelo tempo que fixarem.

Os funcionarios publicos, estaduais ou municipais, poderão obter a folha pelo mesmo preço, sendo, porém, o pagamento adeantado.

SUMARIO

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 6.827, que approva os estudos e orçamento do trecho de 30 kilometros na linha ferrea de ligação das estradas de ferro Sul do Espirito Santo e Santo Eduardo ao Cachoeiro do Itapemirim.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Rectificações.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente das Directorias da Justiça, do Interior e Geral de Saude Publica.

Ministerio das Relações Exteriores — Requerimento despachado.

Ministerio da Fazenda—Titulo—Expediente das Directorias do Expediente, das Rendas Publicas e do Contencioso do Thesouro Federal—Recebedoria do Rio de Janeiro —Inspectoria de Seguros.

Ministerio da Guerra—Expediente e requerimentos despachados.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas—Expediente das Directorias Geraes de Contabilidade, da Industria e de Obras e Viação.—Directoria Geral dos Correios.

TRIBUNAL DE CONTAS.

INFORMAÇÕES.

DIARIO DOS TRIBUNAES.

NOTICIARIO.

MARCAS REGISTRADAS.

RENDAS PUBLICAS.

EDITAES E AVISOS.

PARTE COMMERCIAL.

PATENTES DE INVENÇÃO.

ANUNCIOS.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N 6.827—DE 16 DE JANEIRO DE 1908

Approva os estudos definitivos e respectivo orçamento do trecho de 30 kilometros da linha ferrea de ligação das estradas de ferro Sul do Espirito Santo e Santo Eduardo ao Cachoeiro do Itapemirim

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, attendendo ao que requerem a *The Leopoldina Railway Company, Limited*, decreta:

Artigo unico. Ficam approvados os estudos definitivos e respectivo orçamento, na importância de 6 303:274\$268, do trecho de 30 kilometros da linha ferrea, a partir da estação de Moniz Freire, em direcção á de Mathilde, para ligação da Estrada de Ferro Sul do Espirito Santo com a Estrada de Ferro Santo Eduardo ao Cachoeiro de Itapemirim, de conformidade com as plantas e mais documentos que com este baixam, rubricados pelo director geral de Obras e Viação da respectiva Secretaria de Estado.

Rio de Janeiro, 16 de Janeiro de 1908, 20ª da Republica.

AFFONSO AUGUSTO MOREIRA PENNA.

Miguel Calmon du Pin e Almeida.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

RECTIFICAÇÕES

O cidadão nomeado por decreto de 19 de setembro do anno proximo findo, para o posto de alferes da 2ª companhia do 95º batalhão de infantaria da guarda nacional do municipio de Euclides Malta, no Estado de Alagoas, chama-se Luiz Corrêa de Farias Costa e não Corrêa de Farias Costa, como foi publicado *Diario Official* de 28 do mesmo mez.

O cidadão nomeado por decreto de 20 de agosto de 1906, para o posto de tenente quartel-mestre do 7º batalhão de infantaria da guarda nacional do Departamento do Alto Purús, no Territorio do Acre, chama-se Antonio Leite de Cavalcanti e não Antonio Leit de Carvalho, como foi escripto no referido decreto e na respectiva patente.

Outrosim, o cidadão nomeado por decreto de 2 de janeiro findo, para o posto de capitão da 4ª bateria do 1º regimento de artilharia de campanha da guarda nacional da comarca da Fortaleza, no Estado do Ceará, chama-se Clovis da Fonseca Alencar e não Clovis Alves de Alencar, como foi publicado no *Diario Official* de 8 do mesmo mez.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Expediente de 28 de janeiro de 1903

DIRECTORIA DA JUSTIÇA

Autorizou-se o general commandante superior da guarda nacional no Estado do Rio de Janeiro a conceder guia de mudança para a comarca da Capital daquelle Estado, onde pretende fixar residencia, ao tenente da 1ª companhia do 19º batalhão de infantaria Manoel Ferreira da Silva, da comarca de Nova Friburgo, no referido Estado.

Expediente de 30 de janeiro de 1903

DIRECTORIA DO INTERIOR

Autorizou-se o director da Faculdade de Direito de S. Paulo, attendendo ao que requer Francisco do Nascimento, alumnado daquella faculdade, a admittil-o, na proxima época, de accordo com o art. 151, n.3, do Código de Ensino, a exame da 1ª e da 3ª cadeiras do 3º anno, as quaes não concluiu na primeira época.

— Declarou-se aos delegados fiscaes do Governo:

Junto ao Collegio Diocesano S. José, nesta capital, que este ministerio manda admittil no dito estabelecimento como alumnado externo gratuito, havendo vaga, o menor Antonio Bousolhos, satisfeitos as exigencias regulamentares;

Junto ao Instituto de Humanidades S. Francisco de Assis, que este ministerio manda admittil no dito estabelecimento, como alumnado externo gratuito, havendo vaga, o menor Carlos Ferreira Alves Filho, satisfeitos as exigencias regulamentares.

— Recommendou-se ao director da Escola de Minas espeça, de accordo com os artigos 221 e 224 do Código de Ensino instrucções em que se consignem as obrigações legais do Dr. José Pires do Rio, a quem foi concedido o premio de viagem por decreto n. 1.208, de 12 de dezembro ultimo.

Requerimento despachado

Antonio Felix Martins, pedindo seja um seu pupillo, ex-alumnado gratuito do Internato do Gymnasio Nacional, admittido como alumnado contribuinte no externato do mesmo gymnasio.—Dirija-se ao director do estabelecimento.

Ilm. Exm. Sr. Dr. Affonso Augusto Moreira Penna, Presidente da Republica — Luiz Augusto de Carvalho e Mello, juiz da 8ª Pretoria, actualmente em exercicio do cargo do juiz de direito da 2ª Vara Criminal, terminando seu segundo quadriennio em 23 de fevereiro proximo vindouro, vem requerer a V. Ex. sua nova recondução no referido cargo, juntando os attestados dos presidentes da Corte de Appellação e de suas camaras, dos juizes de direito com quem tem servido, certidões e mappas demonstrativos dos feitos em que tem funcionado e julgado, tudo de accordo com o art. 8º, n. III, ultima parte, da lei n. 1.338, de 9 de janeiro de 1905, e o art. 18 do regulamento n. 5.561, de 19 de junho do mesmo anno.

Antes de pretor exerceu os cargos de promotor publico da Camara de Magé, no Estado do Rio de Janeiro, desde 16 de fevereiro de 1886 a 17 de janeiro de 1889; o de juiz municipal e de orphãos do termo e depois comarca de Porto Feliz, no Estado de S. Paulo, desde 24 de fevereiro de 1889 a 30 de dezembro de 1890; o de juiz substituto seccional no Estado do Rio de Janeiro desde a creação da magistratura federal até 20 de fevereiro de 1900. Exerceu interinamente os de curador de orphãos e ausentes e promotor fiscal de capellas e residuos na Comarca de Magé, no Estado do Rio de Janeiro; o de juiz do extincto Tribunal Civil e Criminal, funcionando por diversas vezes nas Camaras Civil e Criminal; o de juiz de direito de Porto Feliz e desta Capital e o de juiz seccional no Estado do Rio de Janeiro.

Em 9 de maio de 1890 foi habilitado ao cargo de juiz de direito e em 22 de agosto de 1894 foi julgado habilitado pelo Supremo Tribunal Federal, subindo em lista ao Governo para ser della escolhido o juiz de secção do Estado de Minas Geraes.

Tem o supplicante, assim, perto de 22 annos de serviços á carreira da magistratura, estando tambem provado com os documentos juntos o modo pelo qual tem exercido seus diversos cargos.

Assim, pede deferimento.

Rio, 27 de janeiro de 1908. — *Luiz Augusto de Carvalho e Mello.*

Estava collada uma estampilha de 300 réis, devidamente inutilizada.

Ilm. Exm. Sr. desembargador presidente da Corte de Appellação — Luiz Augusto de Carvalho e Mello, juiz da 8ª Pretoria, precisando requerer sua segunda recondução no cargo de pretor da referida pretoria e carecendo instruir seu requerimento na forma do art. 8º, n. III, ultima parte, da lei n. 1.338, de 9 de janeiro de 1905, com o attestado de V. Ex. sobre o modo por que tem desempenhado seu cargo, vem solicitar de V. Ex. se digne fazê-lo.

Rio, 21 de janeiro de 1908. — *Luiz Augusto de Carvalho e Mello.*

Estava collada uma estampilha de 300 réis, devidamente inutilizada.

Despacho — Attesto que o supplicante Dr. Luiz Augusto de Carvalho e Mello exerceu o seu quadriennio como juiz pretor da 8ª Pretoria com intelligencia, zelo e honestidade.

Rio, 24 de janeiro de 1908. — *Henrique João Dodsworth.*

Reconheço a firma do desembargador Henrique João Dodsworth.

Rio, 27 de janeiro de 1908. — Em testemunho da verdade estava o signal publico, *Andronico Rustico de Souza Tupinambá.*

Ilm. Exm. Sr. desembargador presidente da Primeira Camara da Corte de Appellação — Luiz Augusto de Carvalho e Mello, juiz da 8ª Pretoria, precisando requerer sua segunda recondução no cargo de pretor da referida pretoria e carecendo instruir

seu requerimento na forma do art. 8º, n. III, ultima parte, da lei n. 1.338, de 9 de janeiro de 1905, com o attestado de V. Ex. sobre o modo por que tem desempenhado seu cargo, vem solicitar de V. Ex. se digne fazê-lo.

Rio, 21 de janeiro de 1908. — *Luiz Augusto de Carvalho e Mello.*

Estava collada uma estampilha de 300 réis, devidamente inutilizada.

Despacho — Tenho completo conhecimento do peticionario, quer pelo exercicio do cargo que exerce, quer do de presidente do tribunal, que já exerci; e assim, attesto que tem exercido o seu cargo de pretor e de juiz de direito, em substituição, com todos os elementos e habilitações para obter sua recondução.

Rio, 23 de janeiro de 1908. — *Dias Lima.* Reconheço a firma do desembargador Dias Lima.

Rio, 27 de janeiro de 1908. — Em testemunho da verdade estava o signal publico, *Andronico Rustico de Souza Tupinambá.*

Publica-forma — Ilm. Exm. Sr. Dr. presidente do Tribunal Civil e Criminal — Luiz Augusto de Carvalho e Mello, juiz da 8ª Pretoria, requer a V. Ex. se sirva attestar si o supplicante tem desempenhado satisfactoriamente o cargo de pretor e interinamente o de juiz do Tribunal Civil e Criminal.

Rio, 15 de janeiro de 1904. — *Luiz Augusto de Carvalho e Mello.* estava collada e devidamente inutilizada uma estampilha de 300 réis.

Despacho — Attesto que o Dr. Luiz Augusto de Carvalho e Mello tem desempenhado com zelo, intelligencia e exemplar integridade as funcções de juiz da 8ª Pretoria. Servindo interinamente neste tribunal, teve occasião, mais de uma vez, de dar provas inequivocas de sua competencia, de seu invejavel amor ao trabalho e da rectidão de sua conducta profissional. — *Edmundo Muniz Barreto.* Reconheço a firma do Dr. Edmundo Muniz Barreto. Rio, 1 de fevereiro de 1904. — Em testemunho da verdade estava o signal publico. — *Dario Teixeira da Cunha.* Nada mais se continha em o dito documento, do qual bem e fielmente fez extrahir a presente publica-forma, que conferi, achei conforme, ao dito original me repostado, subscrevo e assigno em publico e razo e nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 17 de julho de 1907. — Eu, *Andronico Rustico de Souza Tupinambá.*

Ilm. Exm. Sr. desembargador presidente da 2ª Camara da Corte de Appellação — Luiz Augusto de Carvalho e Mello, juiz da 8ª pretoria, precisando requerer sua segunda recondução no cargo de pretor da referida pretoria e carecendo instruir seu requerimento na forma do art. 8º, n. III, ultima parte, da lei n. 1.338, de 9 de janeiro de 1905, com o attestado de V. Ex. sobre o modo por que tem desempenhado seu cargo, vem solicitar de V. Ex. se digne fazê-lo.

Rio, 21 de janeiro de 1908. — *Luiz Augusto de Carvalho e Mello.*

Estava collada uma estampilha de 300 réis, devidamente inutilizada.

Despacho — Attesto que o peticionario tem desempenhado com muita correção as funcções do cargo de pretor da 8ª pretoria, salientando-se pela sua integridade e pelo zelo com que procede no exercicio do cargo, para o qual tem revelado a necessaria intelligencia e illustração.

Rio, 24 de janeiro de 1908. — *Lima Drummond.*

Reconheço a firma do desembargador Lima Drummond.

Rio, 27 de janeiro de 1908. — Em testemunho da verdade estava o signal publico, *Andronico Rustico de Souza Tupinambá.*

Ilm. Exm. Sr. Dr. Geminiano da Franca, juiz de direito da 2ª vara civil e outrora da 3ª vara criminal — Luiz Augusto de Carvalho e Mello, juiz da 8ª pretoria, tendo de requerer sua recondução, vem pedir a V. Ex., com quem serve desde que V. Ex. exercia a 3ª vara criminal se sirva attestar qual o modo por que tem desempenhado o supplicante seu cargo.

Assim, pede deferimento.

Rio, 21 de janeiro de 1908. — *Luiz Augusto de Carvalho e Mello.*

Estava collada uma estampilha de 300 réis, devidamente inutilizada.

Despacho — Attesto que o supplicante exerce o cargo de pretor com real proveito para a causa publica. Como juiz, quer da 3ª vara criminal, quer da 2ª vara civil, posso affirmar, com inteira segurança e com toda a justiça, que o zelo e a intelligencia com que desempenha o supplicante as duas funcções de magistrado podem servir de modelo aos mais exigentes.

Rio, 21 de janeiro de 1908. — *Geminiano da Franca.*

Reconheço a firma do juiz Dr. Geminiano da Franca.

Rio, 27 de janeiro de 1908. — Em testemunho da verdade estava o signal publico, *Andronico Rustico de Souza Tupinambá.*

Ilm. Exm. Sr. Dr. Torquato de Figueiredo, juiz de direito da 2ª Vara do Commercio — Luiz Augusto de Carvalho e Mello, juiz da 8ª Pretoria, tendo de requerer sua recondução, vem pedir a V. Ex., com quem serve, se sirva attestar qual o modo por que tem desempenhado o supplicante seu cargo.

Assim, pede deferimento.

Rio, 21 de janeiro de 1908. — *Luiz Augusto de Carvalho e Mello.*

Estava collada uma estampilha de 300 réis, devidamente inutilizada.

Despacho — Attesto que o peticionario tem exercido com inextinguivel zelo, intelligencia e competencia as funcções do cargo de juiz da 8ª Pretoria.

Rio, 24 de janeiro de 1908. — *Torquato Baptista de Figueiredo.*

Reconheço a firma do Dr. Torquato Baptista de Figueiredo.

Rio, 27 de janeiro de 1908. — Em testemunho da verdade estava o signal publico, *Andronico Rustico de Souza Tupinambá.*

Ilm. Exm. Sr. Dr. Antonio Marques da Costa Ribeiro, juiz de direito da 3ª Vara Criminal — Luiz Augusto de Carvalho e Mello, juiz da 8ª Pretoria, tendo de requerer sua recondução, vem pedir a V. Ex., com quem serve, se digne attestar qual o modo por que tem desempenhado o supplicante seu cargo.

Assim, pede deferimento.

Rio, 21 de janeiro de 1908. — *Luiz Augusto de Carvalho e Mello.*

Estava collada uma estampilha de 300 réis, devidamente inutilizada.

Despacho — Attesto que o supplicante, que tem a seu cargo uma das pretorias mais trabalhosas do Districto, tem até hoje desempenhado suas funcções com intelligencia, zelo, probidade e amor ao serviço publico.

Rio, 22 de janeiro de 1908. — *Antonio Marques da Costa Ribeiro.*

Reconheço a firma do Dr. Antonio Marques da Costa Ribeiro.

Rio, 27 de janeiro de 1908. — Em testemunho da verdade estava o signal publico, *Andronico Rustico de Souza Tupinambá.*

Ilm. Exm. Sr. Dr. Diogo J. de Andrade Machado, juiz da Provedoria, outrora da 2ª Vara Civil — Luiz Augusto de Carvalho e Mello, juiz da 8ª Pretoria, tendo de requerer sua recondução, vem pedir a V. Ex.,

com quem já serviu, quando V. Ex. exercia a 2ª Vara Cível, se digne atestar o modo por que tem desempenhado o seu cargo.

Assim, pede deferimento.

Rio, 21 de janeiro de 1908. — *Luiz Augusto de Carvalho e Mello.*

Estava collada uma estampilha de 300 réis, devidamente inutilizada.

Despacho — Attesto que o supplicante serviu sempre o seu cargo com a maior correção, revelando sempre estudo, intelligencia e zelo, de accordo com a lei, dedicando-se ao cargo como verdadeiro sacerdote.

Rio, 23 de janeiro de 1908. — *Diogo de Andrade.*

Reconheço a firma do Dr. Diogo de Andrade.

Rio, 27 de janeiro de 1908. — Em testemunho da verdade estava o signal publico, *Andronico Rustico de Souza Tupinambá.*

Sr. escrivão da 1ª Vara Cível. — Luiz Augusto de Carvalho e Mello precisa que certifiqueis si o mesmo funcionou como juiz na Camara Cível do Tribunal Civil e Criminal de 12 de dezembro de 1902 a 31 de dezembro de 1903 e de 20 de setembro de 1904 a fins de novembro do mesmo anno, já como relator, já como revisor dos feitos sujeitos a julgamento e qual a quantidade delles.

Rio, 11 de janeiro de 1908. — *Luiz Augusto de Carvalho e Mello.*

Estava collada uma estampilha de 300 réis devidamente inutilizada.

Certifico que do livro de decisões da Camara Civil do antigo e extinto Tribunal Civil e Criminal consta ter o Dr. Luiz Augusto de Carvalho e Mello funcionado como juiz da mesma camara, já como relator, já como revisor dos feitos sujeitos a julgamento nos periodos de 15 de dezembro de 1902 a 31 de dezembro de 1903 e de 22 de setembro de 1904 a 21 de novembro do mesmo anno, em 166 feitos.

O referido é verdade e dou fé.

Rio, 23 de janeiro de 1908. — O escrivão, *Vicente de Paula Bastos.*

Sr. escrivão da 1ª Vara Criminal — Luiz Augusto de Carvalho e Mello precisa que certifiqueis si o mesmo funcionou como juiz na Camara Criminal do Tribunal Civil e Criminal de fevereiro a abril de 1904, já como relator, já como revisor dos feitos sujeitos a julgamento e qual a quantidade delles.

Rio de Janeiro, 8 de junho de 1907. — *Luiz Augusto de Carvalho e Mello.*

Estava collada uma estampilha de 300 réis, devidamente inutilizada.

Frederico de Castro, serventuario do officio de escrivão da 1ª Vara Criminal dos Estados Unidos do Brazil:

Certifico que revendo o livro de actas da extincta Camara Criminal do Tribunal Civil e Criminal, do mesmo consta que o Dr. Luiz Augusto de Carvalho e Mello funcionou de fevereiro a abril de 1904, em 38 processos criminaes, quer como revisor, quer como relator. O referido é verdade e ao dito livro me reporto e dou fé. Rio de Janeiro, 11 de junho de 1907. Eu, Leonardo da Costa, escrevente juramentado, o escrevi. — O escrivão, *Frederico de Castro.*

Rio de Janeiro, 11 de junho de 1907. — *Frederico de Castro.*

Estava collada uma estampilha de 300 réis, devidamente inutilizada.

Manoel Joaquim Corrêa de Menezes, escrivão da 8ª Pretoria:

Certifico, por mo ser pedido, que o Exm. Sr. Dr. Luiz Augusto de Carvalho e Mello, juiz desta pretoria, durante o 1º e 2º quadriennios, isto é, de 21 de fevereiro de 1900 a 27 de janeiro de 1908, julgou os seguintes processos, na forma abaixo:

Primeiro quadriennio

Processos	Annos					Total	Observações
	1900	1901	1902	1903	1904		
Ordinarias.....	8	1	1	—	2	12	Licenciado de 20 de agosto a 20 de setembro de 1902.
Summarias.....	64	53	36	—	5	158	
Especiaes.....	404	278	133	—	20	835	
Execuções.....	12	10	10	—	2	34	
Administrativas..	49	34	28	—	15	126	Em exercicio no Tribunal Civil e Criminal de 12 de dezembro de 1903 a 31 de dezembro de 1903.
Crimes.....	203	218	239	—	78	738	
Somma.....	740	594	447	—	122	1.903	

Segundo quadriennio

Processos	Annos					Total	Observações
	1904	1905	1906	1907	1908		
Ordinarias.....	6	10	6	8	1	31	Em exercicio no mesmo tribunal de 20 de fevereiro a 20 de abril de 1904.
Summarias.....	12	19	28	31	4	94	
Especiaes.....	52	216	41	45	14	268	
Execuções.....	5	7	11	6	—	29	
Administrativas..	31	2	34	42	—	109	Ainda em exercicio no dito tribunal de 20 de setembro a 21 de novembro de 1904.
Crimes.....	302	462	262	924	4	1.954	
Somma.....	408	616	382	1.056	23	2.485	

O referido é verdade, do que dou fé e ao respectivo livro de tomo de meu cartorio me reporto.

Rio, 27 de janeiro de 1908. — O escrivão, *Manoel Joaquim Corrêa de Menezes.* Estava collada uma estampilha do valor de 300 réis, devidamente inutilizada.

Expediente de 1 de fevereiro de 1903

DIRECTORIA GERAL DE SAUDE PUBLICA

Communicou-se ao inspector geral dos Obras Publicas e ao commandante do Corpo de Bombeiros que o serviço de desinfecção das galerias de aguas pluvias pelo gaz Clayton será feito do dia 3 ao dia 8 do corrente nos seguintes pontos: dia 3, rua de Sant'Anna; dia 4, rua Formosa; dia 5, praça da Republica (lado da Casa da Moeda); dia 6, praça da Republica (lado da Prefeitura); dia 7, rua Visconde do Rio Branco; dia 8, rua dos Invalidos.

— Solicitaram-se providencias ao director geral da Contabilidade deste ministerio no sentido de serem entregues na Pagadoria do Thesouro Federal, como despesas com-

provadas, ao secretario interino desta repartição Olympio de Niemeyer, as importancias de 15:155\$, 4:465\$200 e 6:210\$, afim de effectuar o pagamento do pessoal empregado no serviço de prophylaxia da febre amarella em Nitheroy, do pessoal sem nomeação do Lazareto da Ilha Grande e o do Instituto Sorotherapico Federal, relativos ao mez de janeiro ultimo.

— Remetteram-se:

Ao mesmo director as folhas, na importancia total de 303\$655, para pagamento da differença entre a gratificação e o ordenado, a que tem direito, por substituições, os Drs. Firmino Prisco Rodrigues Silva e Emilio Portella, relativas ao mez de janeiro findo.

Ao director da Estrada de Ferro Central de Brazil, os laudos de exames de validez

de Luiz Araujo, Luiz Moreira de Souza, Manoel José Teixeira Junior e Alfredo Ramos Ferreira.

Requerimentos despachados

Dia 1 de fevereiro de 1908

Andrade Lima & Comp. (4º districto).—Proceda-se á vistoria.
João José de Araujo (4º districto).—Será levantado o interdito.
Alexandre Sattamini de Oliveira (4º districto).—Não pôde ser attendido.
Joaquim M. do Amaral Chaves (5º districto).—Serão concedidos 60 dias.
Companhia de Seguros dos Varejistas (5º districto).—Serão concedidos 60 dias.
Domingos Gonçalves Guimarães (5º districto).—Sciende.
Domingos Gonçalves Guimarães (5º districto).—Sciende.
Frederico Ribeiro da Cunha (5º districto).—Não pôde ser attendido. Queira apresentar projecto, que esteja de accôrdo com o laudo de vistoria.
Candido de Araujo Vianna (6º districto).—Certifique-se.
Antonio Lopes dos Santos (9º districto).—Serão concedidos 45 dias.
Joaquim José de Oliveira (9º districto).—Serão concedidos 45 dias.
Tenente-coronel João Montenegro Vigier (9º districto).—Deferido.
Rita A. da Costa Figueiredo (9º districto).—Será relevada a multa.
João Martins da Silva Lima.—Restitua-se, mediante recibo.
Dr. José Vieira Romeiro.—Deferido.
Dr. João Penido Burnier.—Queira submeter-se á inspecção de saúde.

Ministerio das Relações Exteriores

Cicero de Figueiredo.—Compareça a esta Secretaria de Estado.

Ministerio da Fazenda

Por titulo de 31 de janeiro proximo findo, foi nomeado João Affonso de Carvalho para o logar de collecter das rendas federaes em Baurú, Estado de S. Paulo.

Directoria do Expediente do Thesouro Federal

Requerimentos despachados

Pelo Sr. Ministro:

Companhia Port of Pará, pedindo reconsideração do despacho de 11 do mez proximo findo, sobre entrega definitiva de terrenos de marinhãs não aforados, situados entre a doca de Ver-o-Pero e a rampa do Sacramento, no Pará.—Mantenho o despacho de fls. 21 v.

D. Maria Ventura da Silva, pedindo reconsideração do despacho que indeferiu sua petição sobre lavratura de termos de medição e expedição de titulos de aforamento de terrenos de accrescidos de marinhãs.—Indefirido, á vista do parecer da Directoria do Contencioso.

Mario Ventura da Silva e outros, pedindo a transferencia para os seus nomes do dominio util do terreno de marinhãs, desmembrado do de n. 12 onde se acha o predio n. 23, antigo 74, da rua Barão de Mauá,

na Ponta d'Areia, em Nitheroy.—Pago o sello da apostilla, faça-se a transferencia, lavrando-se o respectivo termo, e expeça-se o titulo.

Sociedade Anonyma Engenho Nacional, pedindo isenção de direitos para materiaes emachinismos destinados á cultura e beneficiamento de arroz.—Satisfaca as exigencias da Directoria de Rendas.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 3 de fevereiro de 1908

Sr. presidente da Caixa Economica e Monte de Soccorro da Capital Federal:

N. 12—Declaro-vos, para os devidos effeitos, que acha-se extincta a responsabilidade em virtude da qual estava caucionada na Thesouraria Geral do Thesouro a caderneta dessa caixa n. 258.389, da 3ª serie, contendo o deposito de 840\$, e pertencente a Florentino Gonçalves de Carvalho, ex-agente do Correio de S. Domingos, Estado do Rio de Janeiro.

—Srs. directores da Associação Commercial do Amazonas:

N. 12—Respondendo ao officio de 20 de dezembro ultimo em que essa associação, expondo os factos, que teem entorpecido a marcha regular do commercio desse Estado, indica diversas medidas que julga necessarias para melhorar as condições do mercado da borracha e entende poderem ser adoptadas pela agência do Banco do Brazil em Manáos.

Essas medidas importam, infelizmente, em operações que o banco não pôde realizar por não possuir carteira hypothecaria, não poder operar em credito agricola e ter fixado o limite maximo para o desconto de lettras em quatro mezes e em seis mezes para os contractos de penhor mercantil; todavia, como affirma a directoria do Banco do Brazil em officio de 27 do mez proximo findo, fará este o possivel para que a sua agencia, dentro dos estatutos, preste auxilio ao commercio desse Estado.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 31 de janeiro de 1908

Sr. delegado fiscal no Ceará: .

N. 37 — Declaro-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. Ministro, attendendo ao que requereu Izidoro José de França na petição transmittida com o vosso officio n. 239, de 30 do mez findo, resolveu, por acto de 28 do corrente, autorizar o despacho, livre de direitos, nos termos do art. 2º, VII, 11, da vigente lei orçamentaria da receita, do material constante da inclusa relação o destinado ao abastecimento de agua de uso particular do requerente.

Dia 3 de fevereiro de 1908

Circular n. 1 — Declaro aos Srs. collectores das rendas federaes nos Estados, para o seu conhecimento o devidos effeitos, em virtude do despacho do Sr. Ministro, de 25 do mez proximo findo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accôrdo com o parecer do mesmo conselho, referente ao recurso interposto por Francisco da Silva Lemos do acto da Directoria da Recebedoria do Rio de Janeiro que o obrigara a pagar novamente o imposto de transmissão de propriedade que já havia pago na Collectoria Federal de Araruama, no Estado do Rio de Janeiro, relativo á transferencia do predio n. 125, á rua dos Ourives, nesta Capital, que o recorrente houve por legitima de sua mãe, D. Maria Ildefonso da Silva Lemos Penna, que, em vista do disposto no art. 40, 1º, do decreto n. 2.800, de 19 de janeiro de 1898, não é lícito ás collectorias federaes

arrecadarem o imposto de transmissão de bens existentes no Districto Federal, cuja cobrança compete exclusivamente á alludida Recebedoria.

—Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 95—Havendo o Ministerio das Relações Exteriores, em aviso n. 184, do 9 de dezembro ultimo, sciencificado o Sr. Ministro que com frequencia são dirigidos áquelle ministerio petições de importadores de assucar solicitando certidões sobre os paizes que adheriram á Convenção Assucareira de Bruxellas, afim de que por essa alfandega lhes sejam concedidas as vantagens estabelecidas pelo decreto n. 5.881, de 3 de febreiro 1903, remetto-vos, para os devidos effeitos, de accôrdo com despacho do mesmo Sr. Ministro, de 25 do corrente, a inclusa relação dos paizes que adheriram á mencionada convenção.

Relação dos paizes que adheriram á Convenção Assucareira de Bruxellas e a que se refere o aviso do Ministerio das Relações Exteriores, n. 184, de 9 de dezembro de 1907:

Allemanha.
Austria-Hungria.
Belgica.
França.
Grã-Bretanha.
Hespanha.
Italia.
Paizes-Baixos.
Suecia.
Suissa.
Luxemburgo.
Perú.

N. 96—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro resolveu, por acto de 23 de janeiro proximo findo, conceder a transferencia requerida pela *Leopoldina Railway Company, limited*, dessa alfandega para a de Victoria, Estado do Espirito Santo, de despacho, livre de direitos, de 1.500 barricas de cimento, 500 toneladas de carvão mineral em pedra ou briquettes e coke e 20 toneladas de ferro ou aço, material este que faz parte do importado pela requerente e constante da relação que acompanhou o officio desta directoria n. 820, de 30 de setembro do anno passado, o é destinado ao serviço da Estrada de Ferro Sul do Espirito Santo e seu prolongamento até Moniz Freire, no dito Estado.

N. 97—De accôrdo com o despacho do Sr. Ministro, de 29 do mez proximo findo, proferido sobre o requerimento da Estrada de Ferro de Goyaz, de 20 de dezembro anterior, communico-vos, para os fins convenientes, em additamento á ordem constante do officio desta directoria n. 553, de 12 de julho do anno passado, que a referida companhia gosa de isenção de direitos de consumo e de expediente.

—Sr. inspector da Caixa de Amortização:

N. 40—Transmitto-vos, para os devidos fins, os inclusos talões das cautelas substitutivas das apolices da divida publica, extraviadas, de ns. 815, 969, 970 e 971 a que se referem os vossos officios ns 349 e 3, de 6 de novembro e 11 de janeiro ultimos.

N. 41—Affim de que informeis a respeito, conforme resolveu o Sr. Ministro, por despacho de 30 do mez findo, incluso vos remetto o officio n. 16, de 18 do mesmo mez, em que a Procuradoria da Republica do Districto Federal pede esclarecimentos que a habilitem a defender os interesses da União na acção proposta pela Irmandade do Santissimo Sacramento da matriz de S. Christovão.

—Sr. director da Recchedoria do Rio de Janeiro:

N. 12—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, por despacho de 25 do mez proximo findo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer deste, resolveu deferir o requerimento encaminhado com o vosso officio n. 105, de 16 de dezembro ultimo, em que Francisco da Silva Lemos recorre do acto dessa directoria que o obrigara a pagar novamente o imposto de transmissão de propriedade que pagou na Collectoria Federal de Araruama, relativo á transferencia do predio n. 125, á rua dos Ourives nesta Capital, havido pelo recorrente da legitimidade de sua mãe, D. Maria Hedeonza da Silva Lemos Penna.

—Sr. delegado fiscal no Amazonas:

N. 15—Devolvendo-vos o incluso processo, encaminhado com o vosso officio n. 77, de 8 de maio do anno passado, referente á expedição de titulo definitivo de nacionalização da lancha *Joca*, solicitado pelos seus proprietarios, os negociantes dessa praça, B. Levy & Comp., recommendo-vos, de accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 29 de janeiro ultimo, observeis o que a respeito do assumpto dispõe a ordem desta directoria n. 11, dirigida á Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul, em 17 do mesmo mez, publicada no *Diário Official* do dia subsequente e relativa ao vapor *Montenegro*.

N. 16—Devolvendo-vos o incluso processo, encaminhado com o vosso officio n. 76, de 8 de maio do anno passado, referente á expedição de titulo definitivo de nacionalização do vapor denominado *Rio Manicoré*, solicitado pelos seus proprietarios, os negociantes dessa praça B. Levy & Comp., recommendo-vos, de accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 29 de janeiro ultimo, observeis o que a respeito do assumpto dispõe a ordem desta directoria n. 11, dirigida á Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul, em 17 do mesmo mez, publicada no *Diário Official* do dia subsequente e relativa ao vapor *Montenegro*.

N. 17—Devolvendo-vos o incluso processo, encaminhado com o vosso officio n. 73, de 8 de maio do anno passado, referente á expedição de titulo definitivo de nacionalização do vapor denominado *Rio Jamary*, solicitado pelos seus proprietarios, os negociantes dessa praça B. Levy & Comp., recommendo-vos, de accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 29 de janeiro ultimo, observeis o que a respeito do assumpto dispõe a ordem desta directoria n. 11, dirigida á Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul, em 17 do mesmo mez, publicada no *Diário Official* do dia subsequente e relativa ao vapor *Montenegro*.

N. 18—Devolvendo-vos o incluso processo, encaminhado com o vosso officio n. 75, de 8 de maio do anno passado, referente á expedição de titulo definitivo de nacionalização da lancha *Mercurio*, solicitado pelos seus proprietarios, os negociantes dessa praça B. Levy & Comp., recommendo-vos, de accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 29 de janeiro ultimo, observeis o que a respeito do assumpto dispõe a ordem desta directoria n. 11, dirigida á Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul, em 17 do mesmo mez, publicada no *Diário Official* do dia subsequente e relativa ao vapor *Montenegro*.

N. 19—Declaro-vos, para os devidos efeitos, que o Sr. Ministro, tendo presente o recurso, transmittido com o vosso officio n. 126, de 24 de julho do anno passado, interposto por Booth & Comp., agentes da *Booth Steamship Company, limited*, do acto da Inspectoria da Alfandega desse Estado, sujeitando o commandante do vapor *ingles Anselm*, entrado nesse porto em 28 de outubro de 1906, ao pagamento da multa de di-

reitos em dobro, pela falta de mercadorias encontrada na caixa marca TP&I, n. 1.411, resolveu, por despacho de 25 do mez findo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer deste, dar provimento ao alludido recurso.

—Sr. delegado fiscal no Ceará:

N. 38—Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. Ministro, attendendo ao pedido feito pelo Instituto do Ceará no requerimento encaminhado com o vosso officio n. 1, de 4 de janeiro proximo passado, resolveu, por despacho de 28, autorizar a entrega ao mesmo instituto da quantia de 6:450\$30, correspondente ao beneficio de loterias relativo ao anno de 1907, na importância de 3:944\$835 e ao saldo do relativo ao anno de 1906, no importancia de 2:505\$555; devendo ser por essa delegacia escripturada a respectiva despesa em «Movimentos de Fundos», como remessa feita ao Thesouro.

—Sr. delegado fiscal no Espirito Santo:

N. 6—Declaro-vos, para os devidos efeitos, que o Sr. Ministro, por despacho de 30 do mez findo, resolveu aprovar a relação transmittida com o vosso officio n. 1, de 13 do mesmo mez, dos funcionarios, commerciantes e industriaes que tem de compor as commissões arbitraes da Alfandega desse Estado, durante o corrente anno.

N. 7—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, attendendo ao que requerer a *Leopoldina Railway Company, limited*, resolveu, por acto de 23 de janeiro proximo findo, autorizar o despacho, livre de direitos, de accordo com a clausula 8ª do decreto n. 6.456, de 20 de abril do anno passado, do material constante da inclusa relação e importado pelo requerente com destino ao serviço da Estrada de Ferro Sul do Espirito Santo e seu prolongamento até Moniz Freire, nesse Estado.

—Sr. delegado fiscal no Maranhão:

N. 9—De posse do telegramma de 9 do mez proximo findo, em que consultaes si vigoram provisoriamente neste exercicio os creditos do exercicio anterior, declaro-vos, de accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 28 do mesmo mez, que, feitas na tabella de distribuição de creditos do exercicio de 1907 as alterações constantes da nova lei de orçamento, poderá essa delegacia effectuar os pagamentos constantes da mesma tabella, desde que sejam autorizados pelo Ministerio respectivo, até que seja feita a distribuição dos creditos para o exercicio corrente; com excepção, porém, dos referentes á verba—Obras—deste Ministerio.

Sr. delegado fiscal no Paraná:

N. 15—Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. Ministro, attendendo ao que solicitou o presidente desse Estado, em telegramma de 8 de janeiro proximo passado, resolveu, por despacho de 28, autorizar a entrega de beneficio de loterias do anno de 1907, no total de 41:031\$940, que compete a esse mesmo Estado, na importancia de 19:825\$, correspondente ao 2º semestre, ao Gymnasio Paranaense e á Santa Casa de Misericórdia de Curitiba, na importancia de 6:658\$185 a cada um, correspondentes ao 2º semestre e ás Santas Casas de Paranaguá e de Antonina, na importancia de 3:914\$835 a cada uma, correspondentes ao 1º e 2º semestres daquelle anno devendo ser por essa delegacia escripturada a respectiva despesa em «Movimento de Fundos», como — Remessa feita do Thesouro.

Confirmo assim meu telegramma de 31 de janeiro.

N. 16—Declaro-vos, para os devidos efeitos, que o Sr. Ministro, a quem foi presente o recurso encaminhado com o vosso officio n. 92, de 11 de junho do anno passado, interposto por Munhoz da Rocha & Irmão, ne-

gociantes estabelecidos em Paranaguá, do acto pelo qual a Inspectoria da Alfandega da mesma cidade mandou, de accordo com as decisões das commissões de tarifa e arbitral, classificar como «produtos chimicos não classificados», do art. 323, para o pagamento de direitos *ad valorem* na razão de 50 %, a mercadoria despachada pela nota n. 1.849, de maio do referido anno, como «tinta preparada a oleos», do art. 173, da taxa de 100 réis, resolveu, por despacho de 11 de janeiro findo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer deste, mandar classificar o producto em questão como «desinfectante não classificado», sujeitos a direitos *ad valorem* na razão de 25 %, de accordo com o art. 223 da dita tarifa, de conformidade com o parecer da Alfandega do Rio de Janeiro.

Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 69—Devolvendo o incluso processo a que se refere o vosso officio n. 4, de 2º de janeiro ultimo, relativo á fiança prestada por D. Liberalina Arruda em garantia de sua responsabilidade no lugar de agente do Correio de Santa Rita de Passa Quatro, recommendo-vos, de accordo com o despacho do Sr. ministro, de 27 do mesmo mez, providencias para que seja lavrado outro termo em que se cobrará novo selo, na forma da decisão do Tribunal de Contas constante de officio n. 663, de 26 de outubro do anno passado.

N. 70—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, attendendo ao que solicitou o Dr. Carlos J. Botelho, secretario da agricultura do governo desse Estado, no telegramma de 28 de janeiro proximo findo, resolveu, por acto do dia posterior, autorizar o despacho, livre de direitos, de accordo com a lei, na Alfandega de Santos, dos materias destinados ao prolongamento da Estrada de Ferro Sorocabana.

Directoria das Rendas Publicas

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 30 de janeiro de 1908

N. 3—Autorizo o Sr. collector federal em Carmo e Sumidouro a dar posse ao cidadão Heitor Magno Diogo Vieira, ultimamente nomeado escriptão dessa collectoria, visto haver sido julgada boa a fiança apresentada pelo referido cidadão, que prestou já perante esta directoria a respectiva promessa legal

Dia 31

Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 10—Restituo-vos, devidamente authenticada, a relação que acompanhou a ordem da Directoria do Expediente n. 648, de 7 de novembro do anno findo, satisfazendo assim a solicitação constante do vosso officio n. 84, de 16 de dezembro do mesmo anno.

—Sr. delegado fiscal no Paraná:

N. 2—Para que se possa dar solução final ao caso de que se occupou o vosso officio sob n. 22, de 30 de maio de 1905, e a respeito do qual vos foi dirigida a ordem n. 1, de 5 de janeiro de 1906, da Directoria do Expediente, convem que informeis qual a solução dada a essa mesma ordem, conforme nella vos foi recommendado.

Para melhor orientação vossa, remetto vos a inclusa cópia da referida ordem.

Dia 3 de fevereiro de 1908

Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 11—Restituo-vos, devidamente authenticadas, as relações que acompanharam a ordem da Directoria do Expediente, n. 634, de 26 de outubro do anno findo, satisfazendo assim a solicitação constante do vosso officio n. 83, de 16 de dezembro do mesmo anno.

—Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 3—Transmitto-vos o incluso processo relativo a questões sobre classificação de mercadorias, julgadas pela Alfandega da Parahyba, durante o mez de novembro ultimo, afim de que, ouvida a Comissão de Tarifa, presteis a respeito as necessarias informações.

—Sr. director da Imprensa Nacional:

N. 15—Transmitto-vos o incluso processo de recurso interposto por Azevedo Herminio & Comp., encaminhado ao Thesouro com o officio n. 271, de 6 de junho do anno findo, da Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul, e relativo á classificação dada pela Alfandega de Porto Alegre ao papel constante da amostra junta, importado pelos recorrentes, afim de que sobre a mesma presteis as necessarias informações.

—Sr. superintendente da Fazenda Nacional de Santa Cruz:

N. 2—Declaro para os fins convenientes, que, por despacho de 15 do corrente mez, do Exm. Sr. Ministro da Fazenda, proferido no processo relativo á exposição apresentada acerca dos foreiros desse proprio, ficou marcado ao 2º escripturário do Thesouro Federal, João Luiz da Costa Oliveira Junior, em comissão nessa fazenda, o prazo de 15 dias, contados de 22 deste mez, para esse funcionario entregar nesta directoria, devidamente relacionados, os papeis que no desempenho da referida comissão se achavam sob sua guarda.

Directoria do Contencioso

Requerimento despachado

Dia 3 de fevereiro de 1908

Silva Monarcha & Comp., pelindo suspensão de um executivo fiscal.—Completem o sello dos documentos.

Recebedoria do Rio de Janeiro

Requerimentos despachados

Dia 3 de fevereiro de 1908

João Pedrosa de Lima.—Em face do parecer, reduza-se o valor locativo a 600\$000.

João Coutinho de Oliveira e Silva Faro.—Em face do parecer, reduza-se o valor locativo a 5:400\$000.

J. Carvalho & Comp.—Satisfaza a exigencia.

Justiniano Antonio de Moraes.—Não tendo esta directoria base para resolver por equidade, nada ha que deferir.

Antonio Dias dos Santos.—Satisfaza a exigencia.

Andrade Lima & Comp.—Inscrava-se com o valor locativo de 900\$000. Imponho a multa de 50\$, nos termos do art. 44 do decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904.

Christina da Camara.—Averbe-se a mudança com o valor locativo de 420\$000.

Manoel de Carvalho.—Em face do parecer, reduza-se o valor locativo a 780\$000.

Americo H. Ewerton de Almeida.—Rectifique-se a inscrição, eliminando-se a palavra—menor.

Adelaide C. Ewerton de Almeida.—Rectifique-se, de accordo com o parecer.

Joaquim Soares Vieira & Comp.—Reduza-se o valor locativo a 2:000\$.

Rodrigues Lopes & Comp.—Inscrava-se como mercador de vinhos por grosso, sob o valor locativo de 6:000\$, nos termos do parecer.

Bonifacio Marques.—Proceda-se de accordo com o parecer.

Joaquim Rodrigues.—Pague o imposto em cobrança e legalise o documento de fls. 2.

Angelino Simões & Comp.—Dê-se a baixa.

F. G. Villa.—Em face do parecer, man-

tenho o lançamento de vinho grosso e reduza-se o valor locativo a 2:400\$000.

Antonio Carneiro de Queiroz.—Em face do parecer, reduza-se o valor locativo a 3:200\$000.

Raul Bueno de Faria.—Em face do parecer, reduza-se o valor locativo a 1:000\$000.

Dr. José A. de Mello Rocha.—Em face do parecer, elimine-se do lançamento.

Blaso, Panar & Comp.—Dê-se a baixa.

Francisco Ahide.—Selle o documento de fls. 2.

José Pinto Veronica.—Em face do parecer, mantenho o lançamento de 1:200\$000.

Joaquim B. Corrêa de Aragão.—Satisfaza a exigencia.

Manoel dos Santos Natividade e outro.—Deduzam-se quatro mezes do exercicio de 1907, a contar de setembro do dito anno e leve-se ao rol de lacunas.

Acacio Lopes Pereira.—Officie-se á Inspeção Geral das Obras Publicas, nos termos da informação.

Saint Clair Gomes Gandra.—Recolham-se as certidões de divida, nos termos do parecer.

João Tosta Junior.—Officie-se á Directoria do Contencioso.

Manoel Affonso de Castro.—Em face do parecer, deduzam-se sete mezes no exercicio de 1907 e leve-se ao rol de lacunas.

Antenor de Souza Marques.—Em face do parecer, indeferido.

Rita Antonia da Costa Figueiredo.—Officie-se á Directoria do Contencioso, nos termos do parecer.

Dr. José Joaquim de Oliveira e Silva.—Corrija-se o lançamento para 1907 e 1908, de accordo com o parecer, substituindo-se as respectivas certidões de divida.

Equitativa dos Estados Unidos do Brazil.—Em face do parecer, reduza-se o valor locativo a 40:000\$000.

Bonifacio Maximo de Miranda.—Elimine-se do lançamento, de accordo com o parecer.

Maria da Silva Pereira e Castro.—Exonere-se do lançamento da taxa de penna de agua a contar de setembro de 1907 e leve-se ao rol de lacunas.

Maria Rosa Alves Victoria.—Prove haver pago o imposto de transmissão de propriedade.

Honoraria Emilia de Farias.—Inscrava-se. Dias Prata & Comp.—Satisfazam a exigencia.

Dr. Silvino de Mattos.—Em face dos pareceres, mantenha-se o valor locativo de 2:400\$000.

Manoel Germano da Silva.—Entreguem-se, depois de legalmente sellados, reservando-se um specimen até final julgamento do processo.

Joaquim José Ferreira de Frias.—Em face do parecer, mantenho o valor locativo de 2:000\$000.

José de Almeida Serra.—Transfira-se e proceda-se na forma do parecer.

Alheira & Magalhães.—Sellem os documentos juntos.

Antonio Carlos & Filhos.—Em face do parecer, reduza-se o valor locativo a 2:400\$000.

M. J. Oliveira & Comp.—Proceda-se de accordo com o parecer do Sr. sub-director. Imponho a Antonio Francisco de Sá a multa de 50\$, nos termos do art. 44 do decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904.

Manoel José Lage.—Em face do parecer mantenha-se o valor locativo de 1:200\$000.

Norberto de Figueiredo.—Satisfaza a exigencia.

L. Chaves.—Transfira-se.

Francisco Machado Borges.—Idem.

Marques & Carvalho.—Idem.

Padre Clementino J. Mendes Contente.—Idem.

Manoel José Alves & Comp.—Idem.

Assunta Confoste.—Idem.

Pedro de Sá.—Idem.

José Cardozo de Azevedo.—Idem.

Francisco Cardozo Lepont.—Idem.

Antonio Ferreira Netto.—Idem.

Braz Eudoxio da Cunha.—Idem.

Antonio Ferreira da Fonseca.—Idem.

Antonio dos Santos Machado.—Idem.

Didia d'Albuquerque.—Idem.

Auto de infracção, contra Custodio Braga & Comp.

Contra Custodio Braga & Comp., estabelecidos á rua Dr. Archias Cordeiro n. 19 B, foi lavrado auto por terem exposto á venda vinho artificial sem sello.

Na occasião de ser lavrado o auto, os autoados exhibiram uma nota de compra da firma Souza Fernandes & Comp., da qual consta a venda de um decimo de alcool fino, que os autoados dizem ser o vinho apprehendido.

Analysada, a mercadoria foi, pelo Laboratorio Nacional, considerada vinho artificial.

Intimados os autoados, apresentou-se a viuva de Custodio José da Cruz Braga, allegando que seu marido havia fallecido em 6 de agosto do anno passado, isto é, 12 dias depois do auto, e que não deixou bens nem tinha socio em seu negocio.

Ouvidos Souza Fernandes & Comp., allegam que, conforme a nota, venderam alcool fino e não vinho.

O agente fiscal allega que está provado que a mercadoria vendida sob a denominação de alcool fino era o vinho artificial apprehendido, não só pelo preço, como tambem por haverem os autoados, com toda a naturalidade, sem constrangimento, declarado ser a mercadoria a mesma que figurava na nota sob aquella denominação.

Accresce que não é crível que uma casa de pasto tenha consumido em menos de oito dias, um barril de decimo de alcool.

Por mais vehementes que sejam as presumpções contra Souza Fernandes & Comp., não podem por si só constituir fundamentos para inflecção da pena.

Havendo fallecido o infractor, visto que, conforme os documentos de fls. 13 e 14, está provado não haver sociedade commercial, sendo a firma uma razão commercial e não social, não pôde ter logar imposição de pena, portanto resolve archivar o presente processo.

Auto de infracção contra João José

Contra João José, estabelecido á rua Conde de Bomfim n. 187, foi lavrado auto por ter exposto á venda calçados sem sellos.

Apresentou o autoado uma nota de venda de Martins da Cruz & Amaral, fabricantes á rua da Alfandega n. 203.

Intimado, João José nada allegou em sua defesa.

Ouvidos Martins da Cruz & Amaral allegam que nada venderam ao autoado e que o calçado apprehendido não é de seu fabrico.

Informa o agente fiscal que encontrou em uma prateleira, juntamente com outros, o calçado apprehendido e que o autoado lhe apresentou a nota de venda, allegando que não se achava em seu nome, porque se tornava preciso um fiador para aquella compra e sob a responsabilidade deste figura o debito.

A nota de venda está em nome de Sebastião Jorge para Jorge Salim & Comp.

Não havendo elementos seguros de provas contra Martins da Cruz & Amaral, porquanto a nota exhibida pertence a outrem que não o autoado, julgo procedente o auto e imponho a João José a multa de 200\$, minima do art. 122 n. II, lettra d do decreto n. 5.890, de 10 de fevereiro de 1906.—Intimo-se.

Inspectoria de Seguros

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR

Dia 22 de janeiro de 1903

A' Companhia de Seguros Vera Cruz:

N. 5 — Enviando um questionario sobre as operações realizadas até a data de sua liquidação.

Dia 25

A's companhias de seguros Mercurio, Confiança e Argos Fluminense:

Ns. 6 a 8—Enviando questionario sobre as operações realizadas em 1907.

Dia 27

A's companhias Nacional de Seguro Mutuo Contra Fogo e Garantia:

Ns. 9 e 10—Enviando questionarios sobre as operações realizadas em 1907.

— Ao Sr. Ministro da Fazenda:

N. 11—Tendo esta inspectoría verificado em tempo que a Companhia de Seguros «Lloyd Inglez» operava clandestinamente no Brazil, de Norte a Sul, e como fosse contestado pelo representante diplomatico da Inglaterra de que tal associação não é uma empresa seguradora, tenho a honra de, sem commentario algum, remetter á V. Ex. um exemplar da fl. 3 do *Jornal do Commercio*, de hoje, em que se encontra, na secção «Avisos», uma publicação, ás escancaras, do Sr. E. L. Harrison na qualidade de agente da Companhia de Seguros «Lloyd Inglez» com escriptorio na Avenida Central ns. 53 e 55.

—Sr. delegado do 1º districto policial:

N. 12—Satisfazendo ao vosso pedido por officio n. 72, de 26 do corrente, hoje recebido, cabe-me informar-vos de que a actual sociedade intitulada Mutualidade Garantia não tem função regular nem moral, pois, não exhibiu documentos comprobatorios da sua situação financeira, tendo comparecido nesta repartição, intitulado-se presidente dessa sociedade o Sr. J. A. D. Guimarães Sottomayor, que me declarou que ás importancias que recebia, ascendiam mensalmente a alguns contos de réis, haviam sido despendidas com despesas e com os seus vencimentos de director, não havendo possibilidade de conseguir qualquer prova ou dado dos valores dessa sociedade. Quanto ás reservas, informou-me esse senhor que se achavam nos bolsos dos mutuários.

Do apurado por esta repartição sobre a origem dessa sociedade, se verifica que ella vem de uma serie de sociedades que se tem organizado, como sejam Argos Beneficente, A Cooperadora, A Economica, Territorial Economica e, finalmente, Mutualidade Garantia, ora sob a forma anonyma, ora sob uma organização de que o referido Sottomayor não soube dar explicações satisfactorias.

Tambem quanto á sua administração só é conhecido Sottomayor que admite e despede directores a seu bel prazer, conforme bem define a noticia publicada no jornal *A Imprensa*, de 24 do corrente.

A Companhia Economica havia sido organizada com intuitos honestos, tendo tido, a principio, á sua frente, pessoas aliás bem intencionadas; não dando, porém, no fim de algum tempo resultado satisfactorio e havendo fallecido o seu principal director, Dr. Valentim Magalhães, foi a autorização que obtivera pelo decreto n. 2.498, de 12 de maio de 1902, cassada pelo decreto n. 5.285,

de 20 agosto de 1904; o seu acervo foi ter finalmente ás mãos desse Sr. Sottomayor que liquidou, sem se saber qual o rateio distribuido aos accionistas e aos associados. O mesmo senhor, com intervallos de mezes transporta esses escriptorios de um para outro predio; assim como muda de nomes, muda de casa.

Esta inspectoría já estava colligindo documentos para requisitar, do Exm. Sr. Dr. chefe de policia, o fechamento do escriptorio dessa sociedade, cujos fins nada teem de moral e ainda menos de legal, distribuindo um boletim (incluo um exemplar) para melhor incutir a boa fé e apropriar-se das pequenas economias do proletariado e de outras classes menos abastadas e por isso menos conhecedoras das leis do paiz.

Balancete do fundo de amortização dos empréstimos internos, papel, do mez de janeiro de 1903

RECEITA	TOTAL DO VALOR DOS TITULOS	OURO	PAPEL
Saldo do mez anterior:			
Em dinheiro, destinado á aquisição de apolices.....			827.747\$313
Juros do 2º semestre de 1907 das apolices de propriedade do Fundo de Amortização.....			516.489\$500
Em apolices, a saber:			
18.707 apolices, uniformizadas, do valor de 1:000\$000.....	18.707:000\$000		
1 apolice, uniformizada, do valor de 500\$000.....	500\$000		
3 apolices, uniformizadas, do valor de 200\$000.....	600\$000		
113 apolices geraes, de 4 %, do valor de 1:000\$000.....	113:000\$000		
11 apolices geraes, de 4 %, do valor de 600\$000.....	6:600\$000		
799 apolices, nominativas, do empréstimo de 1897, do valor de 1:000\$000....	799:000\$000		
2.097 apolices ao portador, do empréstimo de 1903, do valor de 1:000\$000....	2.097:000\$000		
21.731	21.723:700\$000		1.374:238\$812
DESPEZA			
Importancia recolhida ao Thesouro Federal por despacho do Sr. Inspector de 16 e ordem do Ministerio da Fazenda de 11 de janeiro deste anne.....			110:331\$007
Saldo que passa para o mez seguinte.....	21.723:700\$000		1.233:903\$711

Secção de Contabilidade da Caixa de Amortização do Rio de Janeiro, 3 de fevereiro de 1903.—O chefe, *Luiz Carlos da Silva Peixoto*.—O thesoureiro, *Ovidio Saraiva de Carvalho*.—O escripturario, *Alexandre Pereira Lima*.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

Directoria Geral da Contabilidade

Expediente de 31 de janeiro de 1903

Ao Ministerio da Fazenda, foram solicitados os seguintes pagamentos:

De francos 23.423.47 ou 14:991\$020, ao cambio de 649 réis por franco, a A. G. Fontes, fornecimento á Estrada do Ferro Central do Brazil, em dezembro ultimo (aviso n. 317);
De francos 23.297.91 ou 16:773\$081, ao mesmo cambio, a referida firma, idem á mesma, em setembro ultimo (aviso n. 348);
De £ 23.914—16—6 ou 1462:153\$787, ao cambio de 15 1/64, a *The Brazilian Coal Company, limited*, carvão Cardiff para a mesma, em dezembro ultimo (aviso n. 349).

Requerimentos despachados

Dia 1 de fevereiro de 1903

D. Thereza Garcia da Rocha pedindo os favores do montepio, como viuva do contri-

Dia 29

Ao director da Contabilidade do Thesouro Federal:

N. 1—Requisitando o pagamento de 15\$ de outubro a Fred Figaer.

N. 2—Idem de 20\$ de novembro a Rodrigues & Comp.

N. 3—Idem de 49\$300 de agosto ao *Jornal do Commercio*.

N. 4—Idem de 32\$500 de dezembro a F. Brigueit & Comp.

N. 5—Idem de 12\$ de outubro a Leuzinger & Comp.

N. 6—Idem de 29\$ de novembro de Leuzinger & Comp.

N. 7—Idem de 34\$ de dezembro a Leuzinger & Comp.

buinte Floriano Dias da Rocha, carteiro de 1ª classe dos Correios do Districto Federal. —Deferido.

José de Paiva Lourenço.—Compareça na 1ª secção desta Directoria Geral.

Directoria Geral da Industria

Por portarias de 1 do corrente, foram concedidos:

Ao 2º escripturario da Directoria Geral de Estatística Ildelfonso Tolentino de Araujo, 60 dias de licença, em prorrogação, para tratar de sua saúde, percebendo o ordenado respectivo, de accôrdo com o § 1º do art. 52 do regulamento anexo ao decreto n. 2.766, de 27 de dezembro de 1897;

Ao 3º escripturario da referida repartição Leopoldo Marques de Oliveira, 60 dias de licença, em prorrogação, para tratar de sua saúde, percebendo o ordenado respectivo, de accôrdo com o § 1º do art. 52 do citado regulamento.

—Por outras de 3 do corrente, foram concedidos:

Garantia provisoria, por tres annos, a Henrique Christiano Röhe, brasileiro, industrial.

domiciliado nesta cidade, por seus procuradores Jules Géraud, Leclerc & Comp., brasileiros, agentes de privilégios nesta cidade do Rio de Janeiro, para sua invenção de «Aperfeiçoamentos em aros elasticos de rolamento para vehiculos»;

Ao telegraphista de 4ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos Francisco Corrêa Lyrio, 90 dias de licença, em prorrogação, com metade do ordenado, nos termos do art. 446 do regulamento da mesma repartição, para tratar de sua saúde onde lhe convier;

Para identico fim e nos termos do regulamento citado, ao telegraphista de 2ª classe daquella repartição José Baptista de Oliveira, tres mezes de licença, em prorrogação, com ordenado;

Para o mesmo fim e nos termos do regulamento citado, a adjunta da mesma repartição D. Maria Antonia da Silva Ultra, 90 dias de licença, em prorrogação, com ordenado.

Expediente de 3 de fevereiro de 1908

Declarou-se ao director geral dos Telegraphos, em resposta á consulta feita em officio n. 1.855, de 17 de dezembro do anno findo, que, devendo ser Montevideo considerado ponto terminal e de inicio das viagens entre os dous portos desta Capital e de Corumbá, como estabelecem as condições 9ª e 10 da clausula I do contracto com o Lloyd Brasileiro, o preço dos fretes do material telegraphico, a que se referem as contas inclusas áquelle officio, deve ser cobrado em ouro, de accordo com a parte final da clausula XIII do referido contracto.

— Remetteu-se ao chefe de policia do Districto Federal, em resposta ao seu officio n. 1.352, de 27 de dezembro ultimo, cópia das informações prestadas pela directoria geral do Serviço de Povoamento, ácerca da situação em que se acham os operarios italianos contractados para os trabalhos da Estrada de Ferro S. Paulo—Rio Grande e de que tratou a carta do Sr. consul da Italia que, por cópia, acompanhou o vosso citado officio.

—Ao Ministerio da Guerra, foram solicitadas providencias no sentido de ser posto á disposição deste Ministerio o 2º tenente do 9º regimento de cavallaria Heron Keller, o qual irá servir na commissão construtora da linha telegraphica estrategica de Matto Grosso ao Amazonas, em companhia dos seguintes officiaes: 2ºs tenentes de cavallaria Luiz Carlos Franco Ferreira, Themistocles Paes de Souza Brazil e dos 2ºs tenentes de infantaria Almirar Armando Botelho de Magalhães e Julio Caetano Horra Barbosa.

—Expediu-se convite ao presidente do Club de Engenharia para se encarregar da organização de um comité local, composto de socios desse club, afim de tratar, por parte do Brazil, da unificação da nomenclatura e das classificações deapparelhos e machinas electricas, cujos trabalhos acabam de ser iniciados em Londres, pela *International Electrotechnical Commission*.

Requerimentos despachados

Dia 3 de fevereiro de 1908

A. Silva & Comp. pedindo privilegio para sua invenção de um novo apparelho denominado «Reclame Excelsior», destinado a propagar, em logares publicos de grande agglomeração de povo, annuncios, emblemas, retratos, paisagens, etc., e marcando horas.—Proceda-se a exame prévio no objecto da invenção.

Frederico Figner pedindo certidão do decreto que concedeu a Ademar Napoleon

Petit a carta patente do privilegio do invenção n. 3.465, de 10 de dezembro de 1901.—Deferido.

O mesmo pedindo duas certidões da referida carta patente n. 3.465, de 10 de dezembro de 1901, de que é concessionario o citado Ademar Napoleon Petit.—Deferido.

Directoria Geral das Obras e Viação

Por portaria de 3 do corrente, foram concedidos 90 dias de licença, com ordenado, para tratar de sua saúde, ao escripturario da 3ª divisão da Inspeção Geral das Obras Publicas Urias de Paula Xavier.

Expediente de 3 de fevereiro de 1908

Para seu conhecimento e devidos effeitos, communicou-se ao director engenheiro-chefe da Repartição Federal de Fiscalização das Estradas de Ferro, que foi approvada a tomada de contas á Sociedade Arrendataria da Estrada de Ferro do Sobral, relativa ao semestre de janeiro a junho do anno proximo findo.

— Declarou-se ao engenheiro-fiscal da Estrada de Ferro de Baturité, em solução ao seu officio de 18 de janeiro ultimo, que, autorizado, como elle se acha, a providenciar sobre o fornecimento do material rodante á que allude a clausula 2ª do accordo celebrado entre a mesma fiscalização e a firma arrendataria da referida estrada, para os effeitos constantes do aviso n. 17, de 11 de novembro do anno proximo findo, este Ministerio aguarda o orçamento de que trata a ultima parte do mencionado officio.

—Foram remetidos ao governo de Pernambuco, á requisição do secretario geral desse Estado, seis exemplares impressos de actos concernentes ao serviço de esgotos, a cargo da *Rio de Janeiro City Improvements*.

—Remetteu-se ao Ministerio da Fazenda o requerimento e uma lista em duplicata, a que o mesmo se refere, em que Joaquim Catramby, contractante da Estrada de Ferro Madeira e Mamoré, pede sejam despachados, livre de direitos aduaneiros, os materiaes constantes da mesma lista, nos termos do decreto no 6.597, de 8 de agosto de 1907.

Requerimento despachado

Dia 11 de janeiro de 1908

Companhia Estrada de Ferro S. Paulo-Rio Grande pedindo autorização para depositar na *Société Générale pour Favoriser le Développement au Commerce et l'Industrie en France* as quantias de £ 65.139 e £ 66.850, saldo dos respectivos capitales approvados para a construção do trecho de 144 kilometros da linha de S. Francisco ao alto da Serra do Paraná, e do trecho de Jaguarahyva á Itararé, na linha tronco da estrada alludida.—Autorizo, nos termos das clausulas XLII e XLIII do decreto n. 3.947, de 7 de março de 1901.

DIRECTORIA GERAL DOS CORREIOS

Requerimento despachado

Dia 1 de fevereiro de 1908

João Lima de Abreu Sobrinho, pedindo, como procurador do Dr. Benedicto Aniceto de Almeida, pagamento do vale postal n. 229 do valor de 155,680, emitido no Correio do Maranhão.—Já tendo sido reembolsado o remettente do vale, indeferido.

TRIBUNAL DE CONTAS

Ordens de pagamento

Ordens de pagamento sobre as quaes proferiu despacho de registro em 3 do corrente, o Sr. presidente deste tribunal:

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas —Avisos:

N. 308, de 31 de janeiro, pagamento de 53:65\$108 á Guinle & Comp., de fornecimento a Estrada de Ferro Central do Brazil, em dezembro ultimo;

N. 223, de 24 de janeiro, idem do 315\$100 á Imprensa Nacional, de trabalhos executados em proveito deste Ministerio, em setembro ultimo;

N. 302, de 31 de janeiro, idem de 1:200\$ aos correios da Secretaria de Estado, para fardamento;

N. 301, da mesma data, idem de 200\$, de gratificação aos continuos da mesma Secretaria.

— Ministerio da Fazenda:

Officio n. 16, do Tribunal de Contas, de 10 de janeiro, pagamento de 96\$744 ao 1º escripturario Soveriano J. Ramos, de gratificação correspondente ao periodo de 1 a 6 de janeiro ultimo.

— Ministerio da Guerra:

Aviso n. 31, de 22 de janeiro, pagamento de 1:333\$200 a diversos, de fornecimentos a este Ministerio, no exercicio de 1907.

DIARIO DOS TRIBUNAES

Juizo dos Feitos da Saude Publica

JUIZ, DR. ELIEZER G. TAVARES—ESCRIVÃO, CAPITÃO FRANCISCO M. DE MORAES

Dia 3 de fevereiro de 1908

Aberta a audiencia, o meritissimo juiz mandou lavrar no protocollo voto de pezar pelo passamento do conselheiro Joaquim da Costa Barradas.

Sentenças e despachos do dia 1

Autora, a justiça sanitaria: réo, Domingos Soares Baptista.—Vistos. Estando provada a infracção de fis., e sendo revel o infractor Domingos Soares Baptista, nada tendo allegado em sua defesa, julgo procedente a denuncia de fis. 2, mas para condemnar o mesmo infractor ao pagamento da multa de 125\$, de accordo com o art. 78, § 1º do regimento sanitario e nas custas.

Sentenças do dia 3

Autora, a Saude Publica; réos, Manoel João Fernandes e outros.—Vistos os presentes autos de acção de despejo do pavimento terreo do predio n. 159 da rua Theophilo Ottoni:

O pedido de despejo é feito com fundamento no art. 91 do decreto de 8 de março de 1904 e de accordo com o laudo de vistoria administrativa a fls. 3.

Foram oppostos os embargos a fls. 16, instruidos entre outros documentos com o laudo de vistoria judiciaria por certidão de fls. 34 e 38.

O que tudo visto e examinado e

Considerando que a desocupação de casas, commodos ou estabelecimentos, na hypothese prevista no art. 91 do regulamento sanitario, tão somente se justifica quando as casas, commodos, ou estabelecimentos não forem saneáveis e não poderem por isso servir sem prejuizo para a saude publica;

Considerando que o laudo de vistoria administrativa a fls. 3 não denuncia a insaneabilidade do pavimento terreo mencionado e a impossibilidade de servir sem prejuizo para a saude publica ;

Considerando que o laudo de vistoria judiciaria de fls. 34 a 38 se verifica que o pavimento terreo em questão está nas condições exigidas pelas leis municipais e a sua existencia não constitue perigo para a saude publica, bem assim no referido pavimento foram feitos os concertos relativos ao emboço, reboco, pintura e caiação ;

Considerando mais que, segundo o mencionado laudo, que foi unanime, o referido pavimento terreo tem as condições de habitabilidade prescriptas nas leis municipais ;

Por estes motivos e pelo mais que dos autos constam, julgo provados os embargos de folhas e improcedente a acção ; custas na forma da lei.

Autora, a mesma ; réos, Antonio Joaquim de Miranda e outros. — Vistos os presentes autos de acção do despejo do pavimento terreo do predio n. 19 da rua da Conceição, a que foram oppositos os embargos de fls. 15, e

Considerando que, segundo o laudo unanime da vistoria judiciaria de fls. 39 a 40, o mencionado pavimento não offerece por emquanto as condições exigidas pelo regulamento sanitario para habitação, por dependente de installação de latrinas e que não se cozinhe em nenhum dos commodos bem assim, segundo o mesmo laudo unanime a fls. 39, que o referido pavimento terreo não tem as condições exigidas pelo regulamento das construções da Prefeitura Municipal, referente ao pé direito e ás installações de latrinas ;

Por estes motivos e pelos demais que dos autos constam, julgo não provados os embargos de fls. 15, e procedente a acção para que se expeça o competente mandado de evacuando, na forma requerida a fls. 2 ; custas pelo embargante, em que o condemnno.

EDITAES

Juizo de Direito da Terceira Vara Commercial

De convocação dos credores da firma J. Cypriano, successora da firma J. Cypriano & Comp. para se reunirem na sala das audiencias deste juizo, á rua dos Invalidos n. 108, no dia 4 de fevereiro proximo futuro, á 1 hora da tarde, afim de deliberarem sobre a proposta de concordata apresentada pela referida firma a seus credores, ficando citados para, dentro do prazo de 10 dias, allegarem e provarem qualquer reclamação

O Dr. João Buarque de Lima, juiz pretor com exercicio na 3ª Vara Commercial da Cidade do Rio de Janeiro, etc. :

Faz saber aos que o presente edital virem em como, por este juizo e cartorio, correm os autos de concordata da firma J. Cypriano & Comp., pela qual foi apresentada aos seus credores a proposta do teor seguinte: Proposta. Os abaixo assignados propõem a todos os seus credores da firma J. Cypriano, successora da firma J. Cypriano & Comp., pagar por saldos dos seus creditos naquella firma 25 %, a dinheiro á vista, logo que seja homologado o accordo proposto, ficando pertencendo aos abaixo assignados todo o activo da citada firma, tambem aos constantes da respectiva escripturação. Rio de Janeiro, 18 de novembro de 1907. — *Belmira Cypriano da Silva, Prancellino José da Silva, Antonio Xavier Pereira.* E tendo terminado o decennio para as reclamações, subiram os autos á conclusão, baixando com o despacho do teor seguinte: Abra-se segunda dilação para allegações e provas. Rio, 21

de janeiro de 1908. — *J. Buarque.* Em virtude do que se passou o presente edital, pelo qual são convocados os credores da firma J. Cypriano, successora de J. Cypriano & Comp., estabelecidos á rua do Hospício n. 5, para se reunirem no lugar, dia e hora acima designados, afim de deliberarem sobre a proposta de concordata apresentada pela referida firma a seus credores, ficando citados para, dentro do prazo de 10 dias, allegarem e provarem qualquer reclamação ; advertindo que os credores ausentes poderão constituir procurador, por telegramma, e cuja minuta authentica ou legalizada deverá ser entregue ao expeditor, que na transmissão mencionará esta circumstancia, sendo lícito a um só individuo ser procurador de um ou mais credores, comtando que não seja devedor o mesmo, entendendo-se o mesmo habilitado a tomar parte em todas as deliberações que na reunião forem tomadas, sendo que, para a concordata, será observado o disposto no art. 50, letras a, b, c e d, da citada lei n. 859, de 16 de agosto de 1902. E para constar passaram-se este e mais dous de igual teor, que serão publicados e afixados na forma da lei, pelo official de semana deste juizo que, de assim o haver cumprido, lavrará a competente certidão para ser junta aos autos. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 21 de janeiro de 1908. — E eu, João de Souza Pinto Junior, escrivão, o escrevi. — *João Buarque de Lima.*

De citação, com o prazo de 10 dias, aos credores de Antonio Fernandes de Lima, estabelecido, que foi á rua da Misericórdia n. 7, para, dentro daquelle prazo, que correrá em cartorio, na forma do art. 125 da lei n. 859, de 16 de agosto de 1902, dizerem sobre o pedido de homologação de concordata feita pelo réo com os seus credores, em numero legal, e para dentro do mesmo prazo, remetterem a juizo, alem deste, o voto de acceitação ou recusa, os documentos em que se basearem os seus creditos e, bem assim, para fazerem as suas reclamações

O Dr. João Buarque de Lima, juiz-pretor em exercicio na 3ª vara commercial da cidade do Rio de Janeiro, etc. :

Faz saber aos que o presente edital virem em como por parte de Antonio Fernandes de Lima, foi dirigida e a mim distribuida a petição em que pede a homologação da concordata feita com seus credores, em numero legal, acompanhada da certidão da inscripção de sua firma, balanço do activo e passivo, conta de lucros e perdas, relação de credores, com a natureza dos creditos e seus domicilios, e a proposta da concordata do teor seguinte: Antonio Fernandes de Lima, negociante com firma inscripta na Junta Commercial, lutando com difficuldades em seus negocios, pela crise do dinheiro que atravessamos, principalmente no genero de seu negocio, e por isso ameaçado de faltar aos seus compromissos, e sobretudo, depois de enormes prejuizos que soffreu com o requerimento de sua fallencia, movida por Corrêa da Costa & Comp., vê-se forçado a propor aos seus credores liquidar os seus creditos, pagando-lhes com 10 % á vista, por saldo dos mesmos creditos, depois de homologado o presente accordo. Rio de Janeiro, 28 de janeiro de 1903. — *Antonio Fernandes de Lima.* Em cuja petição dei o despacho do teor seguinte: D. A. Procedam-se ás diligencias legais. Rio, 30 de janeiro de 1908. — *J. Buarque.* Em verdade do que se passou o presente edital, pelo que são citados os credores de Antonio Fernandes de Lima, estabelecido, que foi, á rua da Misericórdia n. 7, para dentro do prazo de 10 dias, que correrá em cartorio, na forma do art. 125 da lei n. 859, de 16 de agosto de 1902, dize-

rem sobre o pedido de homologação de concordata feita pelo mesmo com seus credores, em numero legal, para dentro do mesmo prazo rematterem a juizo, além de seu voto de acceitação ou recusa, os documentos em que se basearem os seus creditos e, bem assim, para fazer suas reclamações. E para constar, passaram-se este e mais dous de igual teor, que serão publicados e afixados, na forma da lei, pelo official de semana deste juizo que, de assim o haver cumprido, lavrará a competente certidão para ser junta aos autos. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 30 de janeiro de 1908. Eu, João de Souza Pinto Junior, escrivão, o subscrevi. — *João Buarque de Lima.*

Juizo da Sexta Pretoria

O Dr. Edmundo de Almeida Rego, juiz da 6ª Pretoria do Districto Federal, etc.

Faz saber aos que o presente virão que as audiencias deste juizo, durante o periodo das férias, terão lugar ás sextas-feiras, ao meio-dia. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, 31 de janeiro de 1908. Eu, Antonio Afonso Miranda Sobrinho, escrivão interino, o escrevi. — *Edmundo de Almeida Rego.*

Juizo da Decima Terceira Pretoria

Para citação de herdeiros incertos Edmond de Strub, com o prazo de 90 dias

O Dr. José Nodden de Almeida Pinto, juiz em exercicio da 13ª pretoria, freguezia de Inhaúma :

Faz saber que por este juizo e cartorio do escrivão que está subscreve, processaram-se os autos de inventario de Edmond Strub, natural de França, fallecido nesta Capital em 24 de novembro de 1901, de quem é inventariante sua mulher Jeane Strub, o que pela dita inventariante me foi dirigida a petição do teor seguinte: Ilm. Exm. Sr. Dr. juiz da 13ª pretoria—Jeane Strub, nos autos de inventario dos bens de seu casal, por morte de seu marido Edmond Strub, requer a V. Ex. se digne mandar expedir editaes de citação aos herdeiros incertos do finado Edmond Strub para dentro do prazo que V. Ex. determinar virem se habilitar á herança da meiação do referido finado, sob pena de ser essa meiação adjudicada á supplicante, como herdeira de seu marido e E. R. M. Rio, 30 de novembro de 1907. — Por procuração, *Salustiano José Monteiro de Barros.* (Estava legalmente sellada.) Em cuja petição profere o seguinte despacho: Publiquem-se editaes no *Diario Official* e *Jornal do Commercio* pelo prazo de 90 dias. Rio, 5 de dezembro de 1907. — *Nodden Pinto.* Pelo que convido aos herdeiros incertos do dito finado a virem habilitar-se no prazo de 90 dias e requererem o que for a bem de seu direito. E para que chegue ao conhecimento de todos se passou o presente edital, que será afixado no lugar do costume e publicado pela imprensa, na forma acima ordenada. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, 18 de janeiro de 1908. Eu, Henrique Ferreira Araujo, e crivão, o subscrevi. — *José Nodden de Almeida Pinto.*

Juizo da Decima Quinta Pretoria

De citação aos réos ausentes Firmino de tal e Francisco Antonio Pereira, com o prazo de 20 dias

O Dr. Alfredo Machado Guimarães, juiz da 15ª Pretoria do Districto Federal :

Faz saber aos que o presente edital virem que, por parte da justiça publica, foi

offerecida e por este juizo recebida uma denuncia pela qual os accusados Firmino de tal e Francisco Antonio Pereira teem de ser processados como incurso no art. 303 doCodigo Penal, e porque não tenha sido possivel citar pessoalmente a esses accusados, em razão de não serem encontrados, nem delles haver noticias, pelo presente os cito e chamo para, depois de findo o prazo de 20 dias, comparecerem á primeira audiencia deste juizo e ás consecutivas, afim de se verem processar e julgar, sob pena de revelia. As audiencias realizam-se ás quartas-feiras e sabbados, ao meio-dia, nesta freguezia do Campo Grande. Largo da Matriz. E para que a noticia chegue ao conhecimento dos ditos accusados, mandei passar o presente e outro de igual teor para serem publicados e affixados, na forma da lei. Campo Grande, 31 de janeiro de 1908. E eu, Jorge Gonçalves de Pinho, escrivão interino, subscrevi.—*Alfredo Machado Guimarães.*

MARCAS REGISTRADAS

N. 3.473

DECLARAÇÃO

J. Pereira & Comp., commerciantes e fabricantes de calçado nesta praça, declararam que o emblema adoptado para marca dos productos de sua fabrica compõe-se do seguinte: uma marinha representando uma esquadra composta de tres navios ou caravelas. Rio de Janeiro, 7 de janeiro de 1908.

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 2 horas do dia 8 de janeiro de 1908.—O secretario, *Fabio Leal.*

Registrada sob n. 5.473, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 9 de janeiro de 1908.—O secretario, *Fabio Leal.*

N. 3.484

Raul Fonseca, estabelecido á rua da Carioca n. 22, com commercio e fabrica de chapéus de sol, roupas brancas para homens, bengalas, etc., apresenta a marca supra para distinguir todos os artigos acima, de sua fabricação e commercio. A marca que consiste em uma etiqueta guarnecida de filetes, tendo-se no centro «Fabrica de Chapéus de Sol e Camisaria Alliança», e marca registrada. Esta marca, que poderá variar em cores e dimensões, será considerada marca geral de seu estabelecimento. Sobre uma estampilha de 300 réis. Rio de Janeiro, —*Raul Fonseca.*

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial, ás 3 horas da tarde de 17 de janeiro de 1908.—O secretario, *Fabio Leal.*

Registrada sob n. 5.484, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 21 de janeiro de 1908.—O secretario, *Fabio Leal.*

N. 3.488

F. R. Kanitz, estabelecido á rua do Theatrou n. 19, com commercio e fabrica de perfumaria, apresenta á marca supra para distinguir o sabão solido e em liquido «Alegria das Engommadeiras», a qual consiste em um rotulo rectangular guarnecido de filetes; na parte superior, lê-se «Alegria das Engommadeiras». Preparado por F. R. Kanitz, e diversos dizeres explicativos. Ao lado direito vê-se um círculo com as iniciais F. R. K. e circulado pelo nome «F. R.

Kanitz». Rio de Janeiro. Esta marca, que poderá variar em cores e dimensões, será gravada no sabão e envoltorios das mesmos, etc. Sobre uma estampilha de 300 réis: Rio de Janeiro, 17 de janeiro de 1908. — *F. R. Kanitz.*

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial, ás 11 horas de 18 de janeiro de 1908.—O secretario, *Fabio Leal.*

Registrada sob n. 5.488, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 por estampilhas. Rio de Janeiro, 27 de janeiro de 1908. — O secretario, *Fabio Leal.*

Estado de S. Paulo

REGISTRO DE MARCAS

Certifico que a marca pertencente a Braga & Pinto, registrada na Junta Commercial de S. Paulo, sob n. 950, foi depositada nesta junta em 13 de janeiro do corrente, com o *Diario Official* de S. Paulo, em que foi publicado.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 1 de fevereiro de 1908.—*Mario Tobias Figueira de Mello,* official maior interino.

(Estavam colladas duas estampilhas no valor de 1\$100, devidamente inutilizadas).

NOTICIARIO

Telegramma — O Sr. Presidente da Republica recebeu o seguinte:

BAHIA, 3 — Tenho a satisfação de comunicar a V. Ex. que a eleição de governador correu, na capital e em todo o Estado, muito pleiteada e em perfeita tranquillidade, havendo plena liberdade, sem compressão das autoridades e da força publica, conforme affirmação geral da imprensa e testemunho de toda a população. Até agora o resultado conhecido de 80 municipios, sendo o de seis incompletos e faltando 48, é o seguinte: Pinho, 31.607; Tosta, 4.549. Congratulo-me com V. Ex. por esta affirmação da verdade eleitoral, promissora da consolidação do regimen democratico. Cordiaes saudações.—*José Marcellino.*

Caixa de Pensões dos Operarios da Imprensa Nacional e «Diario Official» — Reuniu-se hontem, em sessão ordinaria, a junta administrativa desta caixa, sob a presidencia do Sr. Dr. Alfredo Rocha, director geral da Imprensa Nacional.

Foi presente uma petição de Daniel Antonio de Araujo, aposentado, pedindo para amortizar, com a quinta parte da importância de sua pensão, o emprestimo extraordinario contrahido quando ainda em serviço. A junta resolveu tomar conhecimento sómente depois de devidamente informada.

Pelo thesoureiro Amando Vidal Junior foi apresentado o balancete relativo ao mez proximo findo, que é o seguinte:

Balancete do movimento relativo ao mez de janeiro:

Receita:	
Saldo do mez anterior.....	131:078\$005
Contribuições	
idem.....	4:486\$160
Multas idem....	363\$509
Emprestimo ordinario idem..	99:367\$650
Dito extraordinario.....	19:062\$800
Juros de emprestimo ordinario do corrente	
mez.....	740\$009

Ditos de dito extraordinario de 1908.....	1:619\$000
Ditos de apolices	5:545\$000
Titulos de pensonista.....	2\$000
Prestações do emprestimo extraordinario de 1908.....	4:047\$500 135:233\$709
	266:311\$714

Despeza:	
Gratificações do mez anterior..	433\$332
Pensões pagas..	4:542\$495
Emprestimo ordinario idem..	74:009\$900
Dito extraordinario de 1908..	161:900\$000 240:885\$727
Saldo que passa para o mez seguinte.....	25:425\$987
	266:311\$714

Verificados e examinados os documentos de receita e despeza e conferido o saldo, que passa para o mez corrente, a junta approvou o balancete.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente suspendeu a sessão, cuja acta foi lavrada em seguida.

Pagadoria do Thesouro Federal—Pagam-se hoje as seguintes folhas: Faculdade de Medicina (1ª e 2ª partes), Instituto Nacional de Musica, Escola de Bellas Artes, Casa de Correção, Laboratorio Nacional de Analyses, Instituto Benjamin Constant, 2ª parte da Policia (Guarda Civil e Escola 15 de Novembro), Casa de Detenção, Estatistica Commercial e montepio civil da Fazenda.

Amanhã:

Montepio militar e diversas pensões da Marinha.

Externato do Gymnasio Nacional—O resultados dos exames de preparatorios effectuados no dia 1 do corrente foi o seguinte:

Latim — Approvados simplesmente, Waldemiro de Sá Rego de Oliveira, José Pereira Cabral, Raul Azevedo e Demosthenes Americo da Silva.

Elementos de physica e chimica — Approvados simplesmente, Affonso Fonseca, João José Rodrigues de Moraes, Sebastião Mendes da Silva, Abel de Mattos Pinto, Hildebrando Cantinho Cintra e Francisco Xavier de Freitas.

Bibliotheca do Exercito—Durante 22 dias uteis do mez de janeiro findo, em que funcionava, foi esta bibliotheca frequentada por 180 leitores, sendo 101 militares e 79 civis; que consultaram 331 obras sobre: historia e arte militar 30; historia e geographia 21; mathematica 12; physica 8; chimica 9; medicina 7; sciencias naturaes 10; engenharia 6; astronomia 3; philosophia 3; linguistica 18; dicionarios e encyclopedias 21; litteratura 12; jurisprudencia 3; legislação e administração, 22; ordens do dia 20; relatorios 6; almanaks 5; jornaes e revistas 114.

Escriptas em portuguez 209; francez, 107; inglez 6; hespanhol 6; italiano 2 e latim 2.

Secção de Meteorologia da Marinha — Repartição da Carta Marítima — Serviço meteorológico nacional
Resumo meteorológico e magnetico do dia 2 do fevereiro de 1908 (domingo).

Estação	Horas	Barometro a 0°	Temperatura do ar	Tensão do vapor	Humidade relativa	Direcção e força do vento (Escala Beaufort)	Estado atmosferico	Meteóros	Nebulosidade	Observações feitas uma vez em 24 horas						
										Temperatura maxima (exposta)	Temp. maxima (a sombra)	Temperatura minima	Evaporação a sombra	Chuva cahida	Duração do brilho solar	
		m/m	°	m/m	o/o					°	°	°	m/m	m/m	h	
Central no morro de Santo Antonio	1 a.	754.30	25.2	20.49	86.0	SE	2	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	2	754.26	24.4	20.02	88.0	Calma	0	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	3	754.11	24.4	20.02	88.0	Calma	0	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	4	753.87	24.4	20.02	88.0	NNW	2	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	5	753.83	24.4	20.28	88.0	NW	2	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	6	753.74	24.2	20.15	90.0	NNW	2	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	7	753.82	25.2	20.68	87.0	NW	2	Bom	Orvalho abundante	S	—	—	—	—	—	—
	8	753.80	23.2	24.02	82.1	Calma	0	Bom	Nevoeiro tenue baixo	—	—	—	—	—	—	—
	9	753.75	27.8	20.84	75.0	N	2	Bom	Nevoeiro tenue baixo	—	—	—	—	—	—	—
	10	753.90	29.0	19.70	65.8	NW	3	Bom	Nevoeiro tenue baixo	—	—	—	—	—	—	—
	11	753.57	31.8	19.34	55.0	NNW	3	Bom	Nevoeiro tenue baixo	—	—	—	—	—	—	—
	12	753.33	32.3	18.87	52.0	Calma	0	Bom	Nevoeiro tenue baixo	—	—	—	—	—	—	—
	13	752.81	32.1	20.18	59.7	SE	2	Bom	—	CK.K	—	—	3.15	—	—	—
	14	751.81	31.8	19.74	56.2	SE	3	Bom	—	—	—	—	—	—	—	—
	15	752.25	30.5	19.18	59.0	SE	5	Bom	—	CS.C.K	—	—	—	—	—	—
	16	752.18	31.6	19.46	56.0	SSE	5	Claro	—	—	—	—	—	—	—	—
	17	752.21	31.6	19.10	54.8	SSE	5	Bom	—	—	—	—	—	—	—	—
	18	752.54	31.0	18.26	54.2	SSE	5	Bom	—	CK.KN.SK.K	—	—	—	—	—	—
	19	752.61	30.6	19.52	59.5	SSE	2	Bom	—	—	—	—	—	—	—	—
	20	753.37	28.6	19.55	70.6	NNE	2	Bom	Relampagos	C.CS	—	—	—	—	—	—
	21	754.08	27.6	19.58	71.0	E	2	Bom	Relampagos	—	—	—	—	—	—	—
	22	754.69	27.7	20.70	74.9	SW	2	Bom	Nevoeiro tenue baixo	N.CS	—	—	—	—	—	—
	23	754.90	27.4	20.08	74.0	SE	4	Incerto	Chuviscos	—	—	—	—	—	—	—
	24	754.46	26.5	20.64	80.5	NNW	2	—	—	—	—	—	—	—	—	—

OCCURRENCIAS

Relampejou no quadrante de NW de 7 hs. p. ás 9 hs.45 m. p. Choveu ás 11 hs.

ERRATA — A tensão do vapor ás 23 hs. do resumo meteorológico de 31 de janeiro foi de 19m.75, assim como a nebulosidade as 19hs. foi—3 e não como sa hiram publicados.

RESULTADOS MAGNETICOS DA ESTAÇÃO CENTRAL

Não houve observação por ser domingo

Secção de Meteorologia, 3 de fevereiro de 1908—Observações meteorologicas simultaneas a 0 h. m. de Greenwich (9 hs:07 ms. a. t. m. do Rio)

ESTAÇÕES	Pressão ao nível do mar	Temperatura a sombra	Tensão do vapor de agua	Temperatura média na vespera	ESTAÇÕES	Pressão ao nível do mar	Temperatura a sombra	Tensão do vapor de agua	Temperatura média na vespera
Belém.....	762.52	24.8	22.09	25.80	S. Paulo.....	761.82	22.0	16.16	24.00
S. Luiz.....	—	—	—	28.00	Santos.....	761.88	24.0	18.43	28.40
Parnahyba.....	—	—	—	—	Paranaguá.....	764.29	22.0	17.19	21.80
Fortaleza.....	762.59	29.8	19.81	28.10	Curityba.....	—	18.1	7.15	21.30
Natal.....	—	—	—	—	Guarapuava.....	763.15	16.5	11.80	18.60
Parahyba.....	—	—	—	—	Asunción.....	—	—	—	—
Recife.....	763.78	28.8	20.83	28.30	Posadas (x).....	760.30	20.0	15.73	17.00
Joazeiro.....	—	—	—	—	Florianopolis.....	763.95	21.5	11.24	27.20
Maceió.....	—	—	—	—	Corrientes (x).....	—	—	—	—
Aracaju.....	763.95	28.2	21.57	26.40	Itaqui.....	766.87	18.8	8.69	19.10
Ondina (Bahia).....	—	—	—	—	Porto Alegre.....	—	—	—	—
S. Salvador.....	763.78	27.1	20.47	27.30	Santa Maria.....	764.67	29.0	23.13	21.50
Ilhéos.....	764.08	26.9	22.21	25.60	Bagé.....	—	—	—	—
Cuyabá.....	767.63	25.2	21.44	27.20	Rio Grande.....	764.83	17.2	10.67	24.60
Uberaba.....	762.57	23.7	18.47	23.15	Cordoba (x).....	767.00	15.0	7.37	14.75
Victoria.....	762.09	31.0	19.57	29.10	Rosario (x).....	764.80	14.0	6.75	15.50
Barbacena.....	760.54	23.6	16.21	21.35	Mendoza (x).....	766.00	12.0	10.46	9.50
Juiz de Fora.....	763.30	25.2	15.57	25.00	Buenos Aires (x).....	760.30	14.0	5.56	19.50
Campinas.....	765.03	21.9	17.77	23.50	Montevideo.....	766.60	16.8	8.85	16.00
Capital (Rio).....	761.54	27.8	20.24	28.40					

Em Paranaguá choveu e chuviscou na tarde de hontem.

Em Florianopolis sopra Sul fresco, desde a madrugada de hoje.

Probabilidades na Capital até amanhã ao meio-dia: Tempo tendendo a tornar-se máo. Ventos do Sul.

Até ás 2 hs. 30 ms. p. não se recebeu mais telegramma algum.

NOTA—As observações com este signal (x) são do hontem.—E. ADELINO MARTINS, chefe.

RENDAS PUBLICAS

ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO

Renda do dia 1 de fevereiro de 1908.....	256:486\$053
Idem do dia 3 :	
Em papel.. 199:323\$133	
Em ouro..., 114:033\$447	313:361\$580
	569:847\$633
Em igual periodo de 1907	654:246\$653

RECEBEDORIA DO RIO DE JANEIRO

Renda do dia 3 de fevereiro de 1908

Interior	21:773\$300
Consumo :	
Fumo.....	3:133\$000
Bebidas.....	6:097\$800
Phosphoros....	9:600\$000
Calçado.....	1:080\$000
Perfumarias...	110\$000
Especialidades pharmaceuticas.....	186\$000
Vinagre.....	816\$400
Conservas.....	1:700\$000
Cartas de jogar	72\$000
Chapéos.....	1:275\$000
Tecidos.....	8:000\$000
Registro.....	2:510\$000
	34:580\$200
Extraordinaria.....	23:765\$045
Depositos.....	91\$000
Renda com applicação especial.....	839\$735
Total.....	81:049\$280
Renda do dia 1 de fevereiro de 1908.....	101:005\$528
	182:054\$808
Em igual periodo de 1907....	173:961\$367

EDITAES E AVISOS

Externato do Gymnasio Nacional

EXAMES DE PREPARATORIOS

Quarta-feira, 5 do corrente, ás 11 horas da manhã, effectuam-se os seguintes exames:

Francês

(Diversos cursos)

Oscar Del Vecchio.
Justino José Baptista.

(2ª chamada)

Alberto Estienne.
Aldimir de São Paulo.
Sylvio Maia Ferreira.

Arithmetic e arithmetica e algebra

(Diversos cursos, ultimo dia)

(2ª chamada)

Arthur Vieira de Serpa.
Carlos Otto Newlands..
Jorgo Costa.
Domingos de Souza Novaes.
Affonso Soeiro de Amorim.
Jacintho Paes de Mendonça Dias.

Geometria e trigonometria

(Curso medico)

(2ª chamada)

Octavio Rodrigues de Barros.
Antonio Costa Martins.
Everaldo Lins Fernandes.
Luiz José Ferreira Gedeão Junior.
Mario Brandão.
Nabuchodonosor Aymoré Prado.
Roberto Monteiro Lopes Guimarães.

Physica e chimica

(Cursos medico e da Polytechnica)

Balthazar Maria Franklin Tavora.

(2ª chamada)

Arthur Corrêa Dias.
Ernani Carlos Garcia de Menezes.
José Maria de Mello Castello Branco.
Rodolpho Riegel Filho.
Mario Maia.
Orastes Franklin Xavier de Brito.
João Fernandes da Rocha.
Adelstano Soares de Mattos.

Elementos de historia natural

(Diversos cursos)

(2ª chamada)

Affonso Fonseca.
Leonel Antão de Magalhães Bastos.
Francisco Xavier de Freitas.
Almeirindo Affonso Ferreira.
Adolpho Borges da Costa.
Gambetta Amaral.
Henrique Drago.
João José Rodrigues.
Jayme Antonio de Oliveira.
Secretaria do Externato do Gymnasio Nacional, 3 de fevereiro de 1908.— Paulo Tavares, secretario.

Policia do Districto Federal

CONCURSO PARA O PROVIMENTO DO CARGO DE ESCRIVÃO DO 29º DISTRITO POLICIAL

De ordem do Sr. Dr. chefe de Policia, faço publico que, em data de 10 do corrente, ao meio-dia, começará no archivo desta repartição o concurso destinado ao provimento do cargo de escrivão do 29º districto policial, devendo comparecer os candidatos inscriptos, cujos nomes vão em seguida:

Herculano Cesar de Lima.
Francisco Ferrão de Gusmão Lima.
Odin Fábregas de Góes.
Dilermando de Albuquerque.
Joaquim de Paula Ribeiro.
Francisco de Paula e Silva Torres.
Francisco Thomaz Augusto.
Salustiano Carneiro Leão.
Bento José Torres.
Lucas Ferreira de Salles.
Arnaldo de Moraes e Castro.

Aristoteles José Ferreira.

Octaviano Gomes dos Santos.

Manoel José da Silva Lima.

José Joaquim do Nascimento.

Por esta occasião previno aos candidatos de que não serão admitidos ao concurso aquellos que não tiverem respondido á chamada.

Secretaria da Policia do Districto Federal, 3 de fevereiro de 1908.—O secretario, João M. V. do Amaral.

Directoria Geral de Saude Publica

INFRACÇÕES DO REGULAMENTO SANITARIO

Foram intimados a satisfazer nesta directoria geral, no prazo de cinco dias, as multas que lhes foram impostas, ou, findo esse prazo, se verem processar, de accordo com o regulamento sanitario :

Pela 6ª delegacia de saúde :

Manoel dos Santos Simões, multado em 200\$, por não ter cumprido a intimação n. 40.937, relativa ao predio n. 60 da rua Senador Euzebio, infringindo o art. 89 do mesmo regulamento ;

José Cardoso, multado em 200\$, por não ter communicado a vacancia de um commo do do predio á rua Senador Euzebio n. 11, sobrado, infringindo o paragrapho unico do art. 87 do mesmo regulamento.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, Rio de Janeiro, 4 de fevereiro de 1908.—O secretario interino, Olympio de Niemeyer.

De ordem do Sr. Dr. director geral interno, convido os proprietários ou arrendatários dos predios abaixo designados, ou seus legitimos procuradores, a comparecerem no dia e hora infra indicados, nos referidos predios, afim de assistirem á visitoria sanitaria que nelles vae ser effectuada, sob as penas da lei :

Rua Marechal Floriano n. 125, dia 5 de fevereiro vindouro á 1 hora da tarde.

Rua Marechal Floriano n. 130, dia 5 de fevereiro vindouro ás 1 1/2 horas da tarde.

Rua Marechal Floriano n. 143, dia 5 de fevereiro vindouro ás 2 horas da tarde.

Rua da Uruguayana n. 142, dia 5 de fevereiro vindouro ás 2 1/2 horas da tarde ;

Rua da Uruguayana n. 140, dia 5 de fevereiro vindouro ás 3 horas da tarde ;

Rua da Uruguayana n. 128, dia 5 de fevereiro vindouro ás 3 1/2 horas da tarde ;

Rua do Carmo n. 37, dia 7 de fevereiro vindouro á 1 hora da tarde ;

Rua do Carmo n. 38, dia 7 de fevereiro vindouro á 1 1/2 hora da tarde ;

Rua do Carmo n. 40, dia 7 de fevereiro vindouro ás 2 horas da tarde ;

Rua do Carmo n. 53, dia 7 de fevereiro ás 2 1/2 horas da tarde ;

Rua da Quitanda n. 100, dia 7 de fevereiro vindouro ás 3 horas da tarde ;

Rua da Quitanda n. 133, dia 7 de fevereiro vindouro ás 3 1/2 horas da tarde ;

Rua do Rosario n. 12, dia 10 de fevereiro vindouro á 1 hora da tarde ;

Rua do Rosario n. 43, dia 10 de fevereiro vindouro á 1 1/2 hora da tarde ;

Rua do Rosario n. 48, dia 10 de fevereiro vindouro ás 2 horas da tarde ;

Rua do Rosario n. 55, dia 10 de fevereiro vindouro ás 2 1/2 horas da tarde ;

Rua do Rosario n. 74, dia 10 de fevereiro vindouro ás 3 horas da tarde.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, Rio de Janeiro, 29 de janeiro de 1908.—O secretario interino, Olympio de Niemeyer.

Directoria Geral de Saúde Publica

De ordem do Sr. Dr. director geral interino, convido os proprietarios ou arrendatarios dos predios abaixo designados, ou seus legitimos procuradores, a comparecerem no dia e hora infra indicados, nos referidos predios, afim de assistirem á vistoria sanitaria que nellos vae ser effectuada, sob as penas de lei:

Rua Dr. Souza Neves n. 3, dia 12 do corrente, á 1 hora da tarde;

Rua D. Julia ns. 34, 71 e 54, dia 12 do corrente, á 1/2 hora da tarde;

Rua D. Julia ns. 56, 73 e 75, dia 12 do corrente, ás 2 horas da tarde;

Rua Senhor de Mattosinhos n. 59, dia 12 do corrente, ás 2 horas e 20 minutos da tarde;

Travessa Navarro ns. 13, 17 e 21, dia 14 do corrente, á 1 hora da tarde;

Travessa Navarro n. 23, dia 14 do corrente, á 1/2 hora da tarde;

Rua S. Luiz Gonzaga ns. 184, 186 e 188, dia 17 do corrente, á 1 hora da tarde;

Rua Santo Alfredo n. 7, dia 19 do corrente, á 1 hora da tarde.

Secretaria da Directoria Geral de Saúde Publica, Rio de Janeiro, 2 de fevereiro de 1908.—O secretario interino, *Olympio de Niemeyer*.

De ordem do Sr. Dr. director geral interino, convido os proprietarios ou arrendatarios dos predios abaixo designados, ou seus legitimos procuradores, a comparecerem no dia e hora infra indicados, nos referidos predios, afim de assistirem á vistoria sanitaria que nellos vae ser effectuada, sob as penas da lei:

Rua do General Camara n. 154, dia 12 do corrente, á 1 hora da tarde;

Rua Senhor dos Passos n. 57, dia 12 do corrente, á 1 1/2 hora da tarde;

Rua Senhor dos Passos n. 1, dia 12 do corrente, ás 2 horas da tarde;

Rua do Hospicio n. 285, dia 12 do corrente, ás 2 1/2 horas da tarde;

Rua do Hospicio n. 247, dia 12 do corrente, ás 2 3/4 horas da tarde;

Rua de S. Jorge n. 13, dia 14 do corrente, á 1 hora da tarde.

Rua de S. Jorge n. 17, dia 14 do corrente, á 1 1/4 hora da tarde;

Rua Tobias Barreto n. 46 (estalagem), dia 14 do corrente, á 1 1/2 hora da tarde;

Rua Tobias Barreto n. 67, dia 14 do corrente, ás 2 horas da tarde;

Rua Tobias Barreto n. 90, dia 14 do corrente, ás 2 1/2 horas da tarde;

Rua Tobias Barreto n. 94, dia 14 do corrente, ás 3 horas da tarde.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, Rio de Janeiro, 1 de fevereiro de 1908.—O secretario interino, *Olympio de Niemeyer*.

Directoria das Rendas Publicas do Thesouro Federal

CONCURRENCIA PUBLICA PARA A VENDA DOS LOTES NS. 8, 9 e 10 Á RUA GUILHERME BRIGGS E NS. 1 e 2 Á RUA JOSÉ BONIFACIO EM S. DOMINGOS, NITHEROY, PARTES RESTANTES DO TERRENO ONDE EXISTIU O PRE-DIO DENOMINADO "PALACETE", PROPRIO NACIONAL

Pela Directoria das Rendas Publicas do Thesouro Federal, se faz publico que na mesma serão recebidas, até 8 de fevereiro proximo, ás 2 horas da tarde, as propos-

tas que se apresentarem em cartas fechadas e lacradas, devidamente selladas, datadas e assignadas, sem emendas nem rasuras ou qualquer defeito que dê lugar a duvidas, contendo os preços em algarismos e por extenso para a compra de um ou mais lotes do terreno supra mencionado, constantes do quadro abaixo, cujos preços servirão de base á concurrencia de que se trata; devendo cada proposta ser acompanhada do conhecimento do deposito da quantia de 100\$, feito na thesouraria geral do mesmo Thesouro, por meio de guia expedida por esta directoria, para garantia da assignatura da escriptura de compra e venda dos ditos lotes de terreno pelos proponentes que forem preferidos, os quaes a perderão em favor dos cofres publicos, caso deixem de assignar a no prazo de oito dias, contados da data do despacho do Sr. Ministro da Fazenda, aceitando a respectiva proposta, devendo o proponente preferido, no acto de assignar a mesma escriptura, provar, por meio da apresentação do competente conhecimento, ter entrado para a mesma thesouraria com a importancia do preço da compra do lote ou lotes de terreno, constante de sua proposta. Na Zeldoria dos Proprios Nacionais poderão os pretendentes examinar a planta do alludido terreno.

Directoria das Rendas Publicas do Thesouro Federal, 10 de janeiro de 1908.—*A. F. Cardoso de Menezes e Souza*, director interino.

QUADRO A QUE SE REFERE O EDITAL SUPRA

N. dos lotes	Frente	Fundo medio	Valor arbitrado	Observações
1	10 ^m ,80	24 ^m ,30	1:580\$	Rua José Bonifacio.
2	10 ^m ,00	27 ^m ,40	1:370\$	Idem.
8	12 ^m ,00	50 ^m ,80	2:210\$	Rua Guilherme Briggs.
9	12 ^m ,00	50 ^m ,80	2:210\$	Idem.
10	12 ^m ,00	50 ^m ,80	2:210\$	Idem.
			9:580\$	

Secção dos Proprios Nacionais, 10 de janeiro de 1908.—*Christino do Valle*, engenheiro zelador.

FAZENDA NACIONAL DE SANTA CRUZ

Aforamento de tres terrenos

Por esta directoria se declara, pelo presente edital de 30 dias, a contar da data infra, que tendo os abaixo mencionados requerido por aforamento terrenos da referida fazenda, a saber:

Felippe Santiago Pity, um terreno, lote n. 22, com 22 metros de frente, á rua Nestor;

Felicissimo Charem, o lote n. 13, com 22 metros de frente, á rua Nestor;

Manoel de Souza Aballó, o lote n. 7, com 11 metros de frente, á rua Passagem do Gado; se acha aberta concurrencia publica para o aforamento dos mesmos terrenos, sob as condições abaixo declaradas, servindo de base os preços dos fôros e das joias sobre os quaes versará a mesma concurrencia, e que são os seguintes:

	Fôro	Joia
Pelo lote n. 22, á rua Nestor	4\$400	50\$000
Pelo lote n. 13, á rua Nestor	4\$400	50\$000
Delo lote n. 7, á rua Passagem do Gado....	4\$400	75\$000

As propostas deverão ser devidamente selladas, em cartas lacradas, sem emendas, rasuras ou qualquer defeito que dê lugar a duvidas.

Os concorrentes, no acto da apresentação das propostas, exhibirão certificado de haverem depositado na Thesouraria Geral do Thesouro Federal a quantia de 50\$, para garantia da assignatura do termo do aforamento.

Os proponentes preferidos deverão entrar para os cofres do Thesouro Federal, no prazo de 15 dias, depois da publicação do despacho no *Diário Official*, com as importancias das respectivas medições, que são: de 49\$720 para o 1º; 57\$695 para o 2º; e 11\$100 para o 3º e ultimo terreno, e dos fôros e joias que offerecerem.

As propostas serão recebidas até ás 2 horas da tarde do dia 11 de fevereiro proximo futuro, dia e hora em que são abertas.

Na Secção dos Proprios Nacionais e na Superintendencia da Fazenda Nacional do Santa Cruz os Srs. concorrentes poderão pedir quaesquer esclarecimentos a respeito dos mesmos aforamentos.

Directoria das Rendas Publicas, 13 de janeiro de 1908.—*A. F. Cardoso de Menezes e Souza*, director interino.

Recebedoria do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. director, em commissão, convido os Srs. industriaes, negociantes e mercadores ambulantes de productos sujeitos aos impostos de consumo a virem registrar, até 31 de março do corrente exercicio, não só os seus estabelecimentos, como os individuos que empregarem na venda ambulante.

Pela patente do registro serão cobradas as seguintes taxas:

a) fabricas.....	200\$000
b) deposito de fabricas e casas commerciaes por grosso.....	100\$000
c) casas commerciaes retalhistas, exclusivamente de producto tributado:	
De 1ª classe.....	50\$000
As demais.....	30\$000
d) casas commerciaes retalhistas, com outros ramos de negocio, além do producto tributado, excepto charutarias.....	30\$000
e) casas commerciaes retalhistas de mais de um producto tributado, por patente, até tres.....	20\$000
f) mercador ambulante, por conta propria ou alheia.....	20\$000
g) pequenos fabricantes, trabalhando só ou com um numero de operarios que não exceda a seis.	20\$000
De mais de seis a 12.....	50\$000

Chamo a attenção dos Srs. interessados para as seguintes disposições do actual regulamento dos impostos de consumo:

Os industriaes e negociantes de productos sujeitos aos impostos de consumo, que forem devedores de multas, não poderão obter, renovar ou transferir o registro, sem previo pagamento ou deposito da respectiva importancia.

O registro para o commercio por grosso só poderá ser concedido aos importadores e aos atacadistas.

A categoria do commercio, neste caso, será regulada por outros impostos federaes, estaduais ou municipaes.

Recebedoria do Rio de Janeiro, 2 de janeiro de 1908.—*Epaminondas Britto*, sub-director interino.

INDUSTRIAS E PROFISSÕES

De ordem do Sr. director, em comissão, faço publico que, durante o mez de fevereiro proximo futuro, se procederá, nesta repartição, a cobrança, á bocca do cofre, do primeiro semestre do imposto de industrias e profissões.

Serão punidos com a multa de 10 % os contribuintes que deixarem de realizar o pagamento no prazo marcado.

Os impostos que não excederem de 200\$ serão cobrados de uma só vez.

Recebedoria do Rio de Janeiro, 22 de janeiro de 1903.—O sub-director interino, *Esp. minondas Brillo*.

Caixa de Amortização

Faço publico que a junta administrativa desta repartição, em sessão de hoje, resolveu prorogar, até 31 de março do anno proximo vindouro, o prazo para o recolhimento, sem desconto, das notas de 1\$, da 6ª estampa e de 2\$ das 6ª, 7ª e 8ª estampas; e das de 1\$ e 2\$, fabricadas na Inglaterra; de que trata o edital de 20 de agosto do corrente anno.

Caixa de Amortização, 16 de dezembro de 1907.—O inspector, *M. C. de Leão*.

Faço publico que a junta administrativa desta repartição, em sessão de hontem, resolveu prorogar, até 30 de junho do anno proximo vindouro, o prazo para o recolhimento, sem desconto, das notas de 5\$, das 8ª, 9ª e 10ª estampas; de 10\$ das 8ª, e 9ª estampas; e das de 20\$, 50\$, 100\$, 200\$ e 500\$, fabricadas na Inglaterra; de que trata o edital de 20 de agosto do corrente anno.

Caixa de Amortização, 16 de dezembro de 1907.—O inspector, *M. C. de Leão*.

Alfandega do Rio de Janeiro

EDITAL DE PRAÇA N. 6

Terceira praça

Pela inspector da Alfandega do Rio de Janeiro se faz publico que, á porta do Armazem de Consumo, no dia 4 de fevereiro, ao meio-dia, se hão de arrematar, livres de direitos as mercadorias seguintes:

Mercadorias existentes no armazem n. 1

Lote n. 1

CPC: 1 caixa sem numero, contendo 5 garrafas de vinho não especificado, até 24 grãos, pesando bruto 6 kilos e 600 grammas; vinda de Lisboa no vapor *Theodor Wille*, descarregada em janeiro de 1907.

Idem: 1 dita idem, contendo obras impressas de mais de uma cor para distribuição gratuita, pesando liquido real 24 kilos; vinda de Antuerpia no vapor *Daghas-tan*, descarregada em janeiro de 1907.

Lote n. 2

Carreiro: 1 caixa sem numero, contendo laminas de vidro branco para vidraça, pesando liquido real 24 kilos; ignora-se procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 3

EP: 1 caixa n. 4.725, contendo cravos para ferrar animaes, em caixas de papelão, pesando bruto 73 kilos.

RGC: 1 dita sem numero, contendo 6 garrafas de vinho não especificado, até 24 grãos de força alcoolica, pesando bruto 8 kilos; ignora-se procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 4

MPC: 1 caixa sem numero, contendo 10 garrafas de vinho não especificado, até 24 grãos de força alcoolica, pesando bruto 13 kilos.

Sem marca: 2 rolos de mangueiras de lona, idem, pesando 93 kilos, avariados; ignora-se procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 5

Sem marca 12 pacotes sem numero, contendo 854 porta-moedas de tecidos de seda aros de cobre com espelho, pesando bruto 36 kilos; ignora-se a procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 6

Sem marca: 12 pacotes sem numero, contendo 71 1/2 dúzias de ventarolas de papel de seda, tendo cabos de madeira ordinaria, pesando bruto 8 kilos; ignora-se a procedencia, vapor e descarga.

ARMAGEM N. 8

Lote n. 7

Campos: 90 caixas sem numero contendo 1.070 garrafas de vinho até 24 grãos, pesando 1.471 kilos;

Idem: 10 ditas idem vasias, sem valor mercantil; vindas do Havre no vapor *Corrientes*, descarregadas em 9 de abril de 1906.

ARMAGEM N. 3

Lote n. 8

A—S—3 (em um losango)—C: 15 caixas ns. 26/40, contendo molhos temperados para comida, pesando bruto com os frascos 337 kilos; vindas de Antuerpia no vapor *Vergil*, descarregadas em 24 de novembro de 1906.

Lote n. 9

ANDERSEN—Rio: 1 caixa sem numero, contendo seis garrafas de vinho, não especificado, de 14 grãos de força alcoolica, pesando bruto 8 kilos; vinda de Bremen no vapor *Aachen*, descarregada em 9 de novembro de 1906.

Lote n. 10

BF: 25 caixas sem numero, contendo vinho, não especificado, até 14 grãos de força alcoolica, pesando bruto com as garrafas 400 kilos; vindas do Havre no vapor *Campana*, descarregadas em 7 de outubro de 1906.

Lote n. 11

F. (em um triangulo): 1 caixa n. 414, contendo sulphureto de antimonio, pesando bruto 96 kilos; vinda de Hamburgo no vapor *Bahia*, descarregada em 11 de outubro de 1906.

ARMAGEM N. 9

Lote n. 12

J. F. de A—C: 1 caixa n. 7.166, contendo tecido de algodão lavrado, pesando por metro quadrado mais de 100 grammas, pesando liquido 141 kilos; vinda do Havre no vapor *Corsica*, descarregada em 10 de abril de 1907.

Lote n. 13

4243 (em um triangulo): 1 caixa n. 1, contendo oleado de algodão, pesando liquido 46 kilos; vinda de Nova York no vapor *Rauna*, descarregada em 9 de abril de 1907.

Lote n. 14

SSMC (em um losango): 1 caixa n. 56, contendo peças de ferro, partes de machinas de costuras, pesando liquido 32 kilos; vinda de Nova York no vapor *Rauna*, descarregada em 10 de abril de 1907.

DH (em um losango)—CFEL: 1 engradado n. 7, contendo uma barra de ferro, pesando liquido 2 kilos; vinda de Nova York no vapor *Rauna*, descarregado em 27 de abril de 1907.

Lote n. 15

JSC: 1 gigo n. 706, contendo peças de lona n. 2, para serviço de mesa, pesando bruto 459 kilos e liquido legal 345; vinda de Liverpool no vapor *Camoens*, descarregado em 5 de abril de 1907.

Lote n. 16

TDC: 2 barricas ns. 258 e 259, contendo chromato de baryo impuro, pesando bruto 520 kilos; vindas de Liverpool no vapor *Thespis*, descarregadas em 10 de outubro de 1906.

Mercadorias existentes no armazem de consumo

Lote n. 17

C: 1 caixa n. 949, contendo estampas não especificadas, pesando bruto 170 kilos; vinda de Bremen no vapor *Erlangen*, entrado em 10 de outubro de 1906.

Lote n. 18

LC: 2 caixas ns. 3 e 4, contendo folhinhas impressas em mais de uma cor, pesando bruto 200 kilos, vindas de Bordéus no vapor *Sinat*, descarregadas em 19 de fevereiro de 1907.

Lote n. 19

JRS: 1 caixa sem numero, contendo livros impressos, para leitura, pesando bruto 160 kilos e liquido legal 144 kilos; vinda de Hamburgo no vapor *Bahia*, descarregada em 22 de dezembro de 1906.

Lote n. 20

JCC: 1 caixa n. 3, contendo um quadro annuncio, pesando 800 grammas;

I. C. Bronor: 1 dita sem numero, contendo amostras de fio de arame; vindas de diversas procedencias, vapores e descargas.

AVISO

No dia do leilão, as mercadorias que tiverem de ser arrematadas, ou suas amostras, estarão á disposição dos Srs. pretendentes que as quizerem examinar, bastando para isso dirigirem-se, antes do leilão, ao fiel do respectivo armazem.

Lavrado o termo de arrematação, entregará o arrematante ao escrivão da praça o signal de 20 % em dinheiro, recebendo deste um conhecimento extrahido de talão.

Todo o despacho de arrematação será pago em papel-moeda.

Alfandega do Rio de Janeiro, 23 de janeiro de 1908.—Pelo inspector, *M. Sarmento*, chefe interino.

Ministerio da Marinha

Repartição da Carta Maritima

SECÇÃO DE PHARÓES

Aviso aos navegantes—A. 2

Inauguração do pharolete da Ponta Simão Grande, na ilha Marajó, Estado do Pará

De ordem do Sr. almirante, chefe desta repartição, aviso aos navegantes que será inaugurado no dia 5 do corrente mez o pharolete de Simão Grande, collocado na ponta SE, denominada de Simão Grande, da ilha Marajó, embocadura do rio Amazonas.

O aparelho de luz é dioptrico de 5ª ordem, e exhibirá luz branca e de lampejos de 30 em 30 segundos.

Essa luz illumina 180° do horizonte, estendendo-se de 45° NW pelo norte até 45° SE magneticos, e visivel a 10 milhas, com tempo claro.

O plano focal eleva-se 10 metros acima do solo e 12 metros acima da preamar.

O aparelho e respectiva lanterna estão montados em columna de ferro, sobre base

de esteios de rosca systema Mitchell e que se ergue do centro da casa de residencia dos respectivos pharoleiros, de forma octogonal, pintadas de branco.

Posição geographica :

Latitude.. 0° 17' 30" S
Longitude 48° 25' 10" W Greenwich.

Secção de Pharões, 1 de fevereiro de 1908.

—Eduardo Augusto Verissimo de Matos, capitão de fragata, chefe da secção.

Ministerio da Marinha

Repartição da Carta Maritima

SECÇÃO DE PHARÕES

AVISO AOS NAVEGANTES — N. 3

Boia de luz permanente com lampejos para assignalar as pedras do «Auda» e dos Manocis (de fóra) no interior da bahia do Rio de Janeiro.

De ordem do Sr. almirante, chefe desta repartição, aviso aos navegantes que, no dia 1 do corrente, foram inauguradas duas boias illuminativas de carbureto de calcio, tipo 8 1/2 com lanterna de 300 m/m (5ª ordem), altura focal de tres metros e alcance de seis milhas, assignalando os seguintes pontos :

Pedra do Audaz—Exhibindo luz branca e lampejos de oito em oito segundos, ficando a luz a S 60° E mag.

Pedra dos Manocis de Fóra—Exhibindo luz vermelha e lampejos de oito em oito segundos, ficando a luz a S 49° E mag.

Secção de Pharões, 3 de fevereiro de 1908.
—Eduardo Augusto Verissimo de Matos, capitão de fragata, chefe da secção.

Capitania do Porto

De ordem do Sr. capitão de mar e guerra capitão do porto e sub-inspector de portos e costas, intimo ao Sr. Francisco José dos Santos a vir pagar, no prazo de dez dias, nesta Capitania a multa de 2:000\$, por haver construido quatro cercadas no Rio S. João de Merity, contra o disposto no art. 167 do regulamento annexo ao decreto n. 6.617, de 29 de agosto de 1907, ficando obrigado ainda o infractor a demolir-as e aos demais onus da lei.

Secretaria da Capitania do Porto, Rio de Janeiro, 2 de fevereiro de 1908. — José A. Airoza, secretario.

Laboratorio Chimico Pharmaceutico Militar

CONCURRENCIA PUBLICA DE MEDICAMENTOS, DROGAS, APOSITOS E UTENSILIOS DE PHARMACIA DE ORIGEM ESTRANGEIRA

Faço publico que a commissão de compras deste laboratorio se reunirá em sessão publica, no dia 26 de fevereiro de 1908, ás 11 horas da manhã, 60º dia, a contar de hoje, na sala da directoria do mesmo estabelecimento, para recebimento e exame das propostas para o fornecimento por importação directa da Europa das drogas, medicamentos, appositos e utensilios necessarios ao supprimento do mesmo estabelecimento, constantes das relações impressas entregues aos concorrentes préviamente habilitados.

As propostas serão constituidas pelas relações acima referidas, devendo os preços ser expressos em moeda esterlina, escriptos com tinta preta, de modo claro, sem rasuras ou emendas.

As propostas serão em duplicata, datadas, assignadas pelos proponentes na ultima folha, depois da observação final, a primeira via, não obstante, será sellada convenientemente em todas as folhas, sendo os sellos

inutilizados na forma da lei e a segunda via rubricada, apenas, igualmente em tolas as folhas.

Juntamente com a proposta, que será entregue a commissão em sessão aberta, o proponente apresentará o documento de deposito de 3:000\$ feito na Direcção Geral de Contabilidade da Guerra, para garantia da assignatura do contracto, deposito esse que será substituido pelo de 3 % sobre o valor dos objectos contractados para garantir a fiel execução das clausulas do mesmo contracto.

Os proponentes terão a liberdade de propor todos ou alguns apenas dos artigos mencionados nas relações, respeitando, porém, em absoluto suas respectivas quantidades.

As propostas serão apreciadas artigo por artigo, o preço proposto para cada artigo incluirá todas as despesas, inclusive a de vasilhame e acondicionamento, encaixotamento, frete, seguro, referindo-se sempre á quantidade pedida na relação.

O fornecimento será consignado ao Ministerio da Guerra, com destino ao Laboratorio, seguro contra todas os riscos e entregue por completo na Alfandega desta Capital.

As facturas originaes em duplicata e os conhecimentos de embarque serão com a precisa antecedencia entregues na Direcção Geral de Saude do Exercito.

Não serão tomadas em consideração as propostas condicionaes quanto á offerta de vantagem ou onus sobre artigos propostos por outros, assim como as que não satisfizerem as condições desta concorrência.

No acto da abertura das propostas devem se achar presentes os proponentes ou seus representantes, legalmente habilitados, não sendo tomada em consideração a proposta em caso de ausencia simultanea do proponente ou de seu representante durante o processo.

Na secretaria se darão todas as informações sobre qualquer assumpto referente a esta concorrência, assim como se concederá a qualquer concorrente cópia das condições do ajuste que terão de assignar.

No caso de recusa á assignatura do ajuste o proponente cujos preços forem preferidos perderá em favor da Fazenda Nacional a importancia da respectiva caução.

Commissão de Compras do Laboratorio Chimico Pharmaceutico Militar, 29 de dezembro de 1907. — Enéas Penaforte de Araujo, escripturario e secretario da commissão.

Collegio Militar

De ordem do Sr. tenente-coronel presidente do conselho economico deste collegio, contracta-se com quem maiores vantagens offerer, no dia 8 de fevereiro proximo vindouro, ás 11 horas da manhã, o fornecimento de fardamento para os alumnos, durante o corrente anno, a saber:

Blusa de brim pardo com divisa de cadarço preto, para alumnos-officiaes e de panno garanca para os graduados, tendo a gola e os punhos revestidos de ganga ou brim garance, uma; calça de brim pardo com lista de ganga ou brim garance, uma; calção de linho, de banho, um; calça de panno garance com lista marron, uma; capote de panno, um; dolman de panno marron com platina e divisa de cordão dourado para os alumnos officiaes e de galão para os graduados, um; gorro de brim pardo com cinta de ganga ou brim garance, um; kepi de panno garance com cinta marron e emblema, um.

O brim pardo empregado na confecção do fardamento interno deverá ser molhado antes de utilizado, tendo todas as peças

ensanchas necessarias a ultteriores modificações e as calças bainhas de 0,05 de largura.

Tudo o material empregado na confecção do fardamento fino ou pardo deverá ser de boa qualidade.

Em envolvero sem marca e que possa ser aberto pelos membros do conselho, as concorrentes deverão entregar, no dia e hora acima designados, as amostras das peças que se propõem a fornecer, encontrando-se pendentes de cada uma dellas, etiqueta com o respectivo preço e uma marca que não indique a firma proponente.

Justamente com os envolveros, em carta fechada e em duas vias, das quaes uma sellada, apresentarão os concorrentes as respectivas propostas, que serão abertas na presença dos mesmos, após o exame, comparação e escolha, feitas pelo conselho, de todas as amostras apresentadas.

Todos os concorrentes deverão apresentar uma peça manufacturada do que se propõem a fornecer.

Na vespera da sessão do conselho de fornecimento deverão os concorrentes habilitar-se, apresentando os talões do ultimo pagamento do imposto de industria e profissão, bem como a licença da Prefeitura para negociarem com os artigos que pretendem fornecer, fazendo os mesmos nessa occasião a caução de 500\$, que, será restituída após a abertura das propostas ou ficará como garantia da assignatura do contracto.

Os concorrentes preferidos deverão, no acto da assignatura do contracto, depositar como garantia do mesmo 10 % sobre a importancia dos artigos a fornecer durante o anno.

O pagamento das contas dos alumnos gratuitos será feito no Thesouro Federal.

Sub-secretaria do Collegio Militar, 30 de janeiro de 1908. — 2º tenente, Praxedes Theodoro da Silva, sub-secretario.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

DIRECTORIA GERAL DE OBRAS E VIAÇÃO

De ordem do Sr. Ministro faz-se publico que, por despacho desta data, fica prorogado até o dia 20 de fevereiro proximo futuro o prazo marcado no edital abaixo para o recebimento de material metallico destinado á ponte pensil sobre o rio Paranahyba.

Directoria Geral de Obras e Viação, 29 de janeiro de 1908. — J. F. Parreiras Horta, director geral.

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DO MATERIAL METALLICO DESTINADO A' CONSTRUÇÃO DE UMA PONTE PENSIL SOBRE O RIO PARANAHYBA, NO LOGAR DENOMINADO « CAHIDOR », ENTRE OS ESTADOS DE MINAS GERAES E GOYAZ

De ordem do Sr. Ministro, faz-se publico que até ás 12 horas do dia 31 (*) de janeiro de 1908, nesta directoria geral, serão recebidas propostas, que serão abertas nesse dia e hora, para o fornecimento do material metallico para uma ponte pensil sobre o rio Paranahyba, no logar denominado Cahidor, entre os Estados de Minas Geraes e de Goyaz, de accordo com o projecto e respectivas especificações que na mesma directoria geral podem ser examinadas.

As condições são as seguintes:

1ª, o material será de primeira qualidade;

2ª, as peças de ferro para a formação dos systemas de suspensão deverão apresentar

(*) Prorogado até 20 de fevereiro vindouro.

uma resistencia absoluta, nunca inferior a 33 kilogrammas por millimetro quadrado quando em barras ou em vergalhões, e de 66 kilogrammas, quando se tratar de fio de ferro;

3ª, as peças principaes da ponte deverão ser divididas quando o seu peso exceder a 1.200 kilogrammas;

4ª, cada um dos cabos de suspensão com o comprimento de 219m,0, no maximo, poderá pesar no maximo 1.500 kilogrammas, trabalhando os mesmos na razão de 1/4 da resistencia absoluta;

5ª, os cabos obliquos (*haubans*) trabalharão também pela 4ª parte da resistencia absoluta e deverão ser fornecidos por volumes, de modo que o peso de cada um não exceda a 1.200 kilogrammas;

6ª, as ligações do guarda-corpo e do contraventamento horizontal á ponte serão feitas por meio de parafusos e braçadeiras;

7ª, o material deverá ser entregue ao Governo sobre o caes de Santos e será acceto depois de realizadas alli experiencias de resistencia;

8ª, os proponentes deverão fazer no Theatro ou nas delegacias fiscaes uma caução de 500\$, para garantia de suas propostas, as quaes, devidamente assignadas, selladas e fechadas, deverão acompanhar os recibos de certificado daquelles depositos;

9ª, o proponente preferido não poderá assignar o contracto antes de garantil-o com a caução de 3.000\$000;

10ª, o Governo não é obrigado a aceitar a proposta mais baixa, mas a que lhe parecer mais vantajosa;

11ª, a caução de 500\$, feita na forma da condição 8ª, ficará pertencendo á União si o proponente preferido deixar de assignar o contracto no prazo de 10 dias, contados da data em que for chamado para este fim pelo *Diario Official*;

12ª, a concorrência versará sobre a idoneidade do proponente, prazo para entrega do material e preço deste.

Directoria Geral de Obras e Viação, 11 de dezembro de 1907. — *J. F. Parreiras Horta*, director geral.

Estrada de Ferro Central do Brazil

CONCURRENCIA PARA A CONSTRUÇÃO DE UM DORMITÓRIO, E DEPOSITO DE MATERIAES E LUBRIFICANTES E DE UMA ESTAÇÃO DE TRANSFORMAÇÃO EM NORTE

De ordem da directoria, faço publico que, ás 12 horas do dia 4 do proximo mez de fevereiro, na intendencia desta estrada, serão recebidas, propostas para a construção de dous edificios, sendo um destinado a dormitório do pessoal e deposito de materiaes e lubrificantes e outro destinado á estação de transformação em Norte, de accordo com as bases, especificações e desenhos que se acham na dita intendencia, á disposição dos concorrentes, para serem examinados.

A concorrência versará sobre a idoneidade do proponente, prazo para a conclusão da obra e preço total, não se obrigando a estrada a aceitar a proposta mais baixa.

Os concorrentes deverão comparecer na dita intendencia no dia e hora acima indicados, com as propostas fechadas, devidamente selladas, datadas, assignadas, com indicação de suas residencias, e deverão exhibir, em separado, no acto da entrega da proposta, o recibo da caução de 300\$, previamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, e bem assim a prova de estarem quites com a Fazenda Federal e Municipal quanto ao pagamento do imposto de alvarás de licença

para o exercicio do negocio, profissão e industria.

Os concorrentes declararão aceitar as instruções para o serviço de concurrencias. Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brazil, 2 de janeiro de 1908 — O secretario, *Manuel Fernandes Figueira*.

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal

CURSO OFFICIAL DE CAMBIO E MOEDA METALLICA

	90 d/o	A' vista
Sobre Londres.....	15 5/32	15 1/64
• Pariz.....	\$630	\$640
• Hamburgo.....	\$777	\$789

Junta dos Corretores

COTAÇÕES DO DIA 1 DE FEVEREIRO DE 1908

Assucar branco crystal, da Bahia.....	\$540 por kilo
Dito idem, idem, da Campos.....	\$510 » »
Dito idem, idem, de Pernambuco.....	\$510 a \$520 » »
Dito mascavo, idem.....	\$290 a \$325 » »
Dito idem, de Sergipe.....	\$285 a \$300 » »
Dito idem, de Maceio.....	\$310 » »
Dito idem, do Norte.....	\$295 » »
Dito mascavo, de Sergipe e Pernambuco, em lote,...	\$300 » »
Café.....	6\$700 a 7\$200 por arroba
Sebo do Matadouro.....	\$610 por kilo
Dito do Rio Grande.....	\$640 a \$650 por kilo
Algodão em rama, mediano de Pernambuco, Sergipe	
Dores, regular de Mossoró, regular do Maranhão,	
1ª sorte do Assu e 1ª sorte da Parahyba, em lote..	12\$600 por 10 kilos

Addendo aos fretes e engajamentos da semana de 27 de janeiro findo a 1 de fevereiro de 1908

DESTINO	FRETES	VAPORES	QUANTIDADE
Genova opção...	40 frs. e 10 % por 1.000 kilos.....	Savoia.....	750 saccas de café.
•	O mesmo.....	Sicilia.....	500 ditas idem.
Antuerpia.....	17 s/6 e 5 % por 1.000 kilos.....	Coblentz.....	1.250 ditas idem.
Hamburgo.....	17 s/6 por 1.000 kilos.....	Erlangen.....	7.000 ditas de farello.
•	17 s/6 e 5 % por 1.000 kilos.....	Tucuman.....	6.000 ditas de café.
•	O mesmo.....	Paranaguá.....	6.500 ditas idem.
Nova Orleans...	10 c/e 5 % por 1.000 kilos.....	Tilian.....	16.500 ditas idem.
Nova York.....	10 c/ e 5 % por 1.000 kilos.....	Byron.....	20.000 ditas idem.
Valparaiso.....	45 s/ e 5 % por 1.000 kilos.....	Oronsa.....	1.140 ditas idem.

Rio de Janeiro, 8 de fevereiro de 1908. — O presidente, *João Severino da Silva*. — O secretario, *Sebastião S. da Rocha*.

ANNUNCIOS

Monte de Socorro do Rio de Janeiro

De ordem superior, fica transferido para quarta-feira, 5 de fevereiro proximo, o leilão annunciado para o dia 27 do corrente, os mutuários poderão resgatar ou renovar seus contractos até o dia 4.

Rio de Janeiro, 25 de janeiro de 1908. — O gerente, *J. A. de Magalhães Castro Sobrinho*.

Imprensa Nacional

AVISO

Na thesouraria deste estabelecimento encontram-se á venda as tabellas de preço, ultimamente approvadas pela Repartição de Policia, para carros e automoveis de praça, custando \$200 o exemplar cartonado.

Rio de Janeiro — Imprensa Nacional — 1908